

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, 4.732/2017 e 4.733/2017, torna público a abertura de licitação na modalidade **concorrência Pública**, do tipo **Menor Preço Global** para **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para finalização da requalificação da Fábrica de Tecidos no Município de Ouro Preto-MG, em atendimento ao termo de convênio (CEF/PMOP), nº. 0.196.090-11/2006**, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, suas alterações posteriores aplicáveis e pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e modificações posteriores.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Ouro Preto - Superintendência de Compras e Licitações, situada a Rua Diogo de Vasconcelos nº 50 – Pilar – Ouro Preto - Minas Gerais.

TIPO: Menor preço global.

REGIME: Medições por preço unitário.

ENVELOPES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Envelope A – Documentos para habilitação;

Envelope B – Proposta de preços.

ENTREGA DOS ENVELOPES A E B: até as 08h30min horas do dia 02/06/2017.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Habilitação – envelope A: 02/06/2017 às 09h00min.

Proposta de Preços – Envelope B: Conforme as observações que seguem:

OBSERVAÇÕES:

- a) Estando presentes todos os prepostos das licitantes e havendo desistência expressa do prazo recursal previsto na letra a e inciso I do Art. 109 e inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços – Envelope B - poderá acontecer imediatamente após o julgamento da habilitação;
- b) Em caso de interposição de recursos a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços, envelope B, ocorrerá em data a ser definida pela Comissão de Licitação, após o julgamento do recurso, sendo a data divulgada junto à publicidade do julgamento recursal;
- c) Os representantes presentes, para atuarem no processo licitatório, deverão se identificar antes da abertura dos envelopes (credenciamento), conforme informações a seguir:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTO
ANEXO II.1	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
ANEXO III	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO V	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VIII	PROC. PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO X	MINUTA DE CONTRATO

1. DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes.

1.1. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

1.1.1. Para Sócios-Proprietários das empresas deverão entregar:

a) Cópia autenticada do documento de identidade;

b) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VII**.

c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

1.1.2. Para não Sócios-Proprietários, o representante deverá entregar:

a) Procuração (original ou cópia autenticada) ou documento de credenciamento (original) “**MODELO Anexo VIII**”;

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

Obs. 1: Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação;

Obs. 2: Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação;

Obs.3: Os documentos do credenciamento, acima citados (itens 1.1.1 e 1.1.2), deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.

1.2. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VIII**, caso a empresa não tenha outro específico.

1.3. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

1.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

1.6. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME.

2 – DO OBJETO.

2.1. O objeto do presente edital é a **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para finalização da requalificação da Fábrica de Tecidos no Município de Ouro Preto-MG, em atendimento ao termo de convênio (CEF/PMOP), nº. 0.196.090-11/2006**, atendidas as especificações técnicas conforme normas e condições deste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO.

3.2 Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências especificadas neste edital e seus anexos;

3.2. Os documentos e propostas - envelopes A e B - serão apresentados em envelopes separados, fechados, e **deverão ser entregues até as 08h30min do dia 02/06/2017**, na Superintendência de Compras e Licitações, situados na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 50- Bairro Pilar - Ouro Preto – MG.

3.3. Os envelopes deverão ser destinados à Comissão Permanente de Licitação, contendo na parte externa:

Envelope A – Habilitação
Razão Social da Empresa:
Concorrência Pública Nº. 001/2017

Envelope B – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa:
Concorrência Pública Nº. 001/2017

3.4. A PMOP não se responsabilizará e NÃO serão aceitas documentações que, tendo sido enviadas via postal ou entregue em outros setores e locais que não o indicado no subitem 3.2, não chegarem à Comissão Permanente de Licitação **até as 08h30min do dia 02/06/2017.**

3.5. Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta;

3.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Será vedada a participação de empresas:

3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.7.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

3.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.7.4. Reunidas em consórcio;

3.7.4.1. A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo MOP. A reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

3.7.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.7.6. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá:

4.1. Estar em nome da licitante;

4.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. **Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao subitem “A” (alíneas “a”, “b” e “c”) e subitem “B” (alíneas “d” e “e”), do item 6 do edital referente a documentação de habilitação;**

4.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz.

4.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

4.5. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos, na Superintendência de Compras e Licitações, deverão ser realizadas preferencialmente em até **1 (um) dia antes da abertura do certame, em horário entre 12h as 18h**. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item anterior no ato da abertura do certame não serão habilitados para a participação no certame.

4.6. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. **511/2009**.

4.7. A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na **inabilitação do licitante** de participar da próxima fase da licitação.

4.8. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

4.9. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um dos servidores da Superintendência de Compras e Licitações. Na hipótese de cópias autenticadas, poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora para constatação da autenticidade de cada atestado ou documento.

5 – DA MICROEMPRESA OU EPP

5.1. As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa ou EPP**, expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal será** assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior pelas microempresas e empresas de pequeno porte implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

5.5. A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

5.6. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

A. Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

B. Regularidade fiscal

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
 - f.1)** Deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS.
- g) Certidão de quitação com a fazenda estadual.
- h) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
- i) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br).
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

C. Qualificação Técnica:

k) Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (conforme o caso), da empresa participante **E** do profissional técnico.

l) Comprovação de vínculo junto a empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras, cuja comprovação poderá ser feita através de um dos seguintes documentos devidamente autenticados:

- I.1** Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional – na qual conste o registro do funcionário, ou cópia da página do livro de registro de empregados;
- I.2** Contrato de prestação de serviços vigente;
- I.3** No caso de sócio, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa;
- I.4** Anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) conforme Lei nº 12378/2010;

m) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários, Engenheiro Eletricista, sendo este vínculo comprovado por meio de cópia de anotações em carteira de trabalho ou, contrato de trabalho (CLT) ou, anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme Lei nº 6496/77 ou, se sócio/proprietário da empresa, através de cópia do contrato social.

D. Atestado Técnico Operacional:

n) Atestado (s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante na qualidade de responsável técnico, na forma do item C - alínea "I" executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, será aceito o somatório de quantidade de itens executados. A seguir os itens de maior relevância:

- n.1) Execução de piso de alta resistência – 280 m² ;
- n.2) Execução de pintura em Alvenaria – 159 m²;
- n.3) Execução de pintura em peças Metálicas – 1154 m²;
- n.4) Execução de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e SPDA;
- n.5) Execução de pavimentação em piso intertravado – 302 m².

o) Declaração-compromisso de manter na condução das obras o profissional de engenharia ou arquitetura cujos atestados venham atender as exigências do edital.

E - Atestado de Visita Técnica:

p) Declaração de Visita Técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da PREFEITURA (**Modelo Anexo V**).

1) As visitas deverão SER AGENDADAS PREVIAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SMOOP, localizada à Rua Mecânico José Português, nº. 240 – Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, telefone: (31) 3559-3279; com a Engenheira Civil Cynara Gramigna Perdigão CREA MG 93.321/D e o Arquiteto Anderson J. C. Agostinho.

2) O licitante deverá nomear um procurador com poderes específicos de representação para realizar a visita técnica e receber o Termo de Vistoria;

3) O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário apazados, e visitará o local dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

4) Após a visita será fornecida a Declaração correspondente

A apresentação do Atestado de Visita Técnica (**Modelo Anexo V**) será OBRIGATÓRIA quando da participação no processo licitatório na fase de HABILITAÇÃO e tal documento deverá estar incluído no envelope de Habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO em caso de ausência.

F - Qualificação econômico-financeira:

q) Balanço patrimonial do último exercício social (**2016**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **R\$159.228,18 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) e, ainda**, que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um),

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})} \quad \text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial.

6.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7. Declaração conjunta. (**Modelo Anexo IX**).

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta (**modelo Anexo VI**) deverá ser apresentada em Reais. Deverá ser apresentada em uma única via, obedecendo rigorosamente aos termos e condições deste edital. Deverá, ainda, ser datilografada ou digitada, se manuscrita, com letra legível, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, não sendo consideradas as que estabelecerem vínculo à proposta de outros concorrentes.

7.2. Na apresentação da “proposta de preços” deverão ser observadas e cumpridas as exigências da Lei Federal 5.194/66, relativamente à elaboração de trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres e laudos, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. As atividades e quantidades indicados na planilha de custos (**Anexo II**), embora criteriosamente levantadas com base nos projetos oferecidos, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços e obras licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

7.4. O envelope de proposta de preços deverá conter:

- a) a carta proposta (modelo anexo VI);**
- b) as planilhas de custos (Anexo II) que originaram o valor proposto;**
- c) demonstrativo de composição de custo do BDI adotado (modelo Anexo II.1).**
- d) o cronograma físico financeiro (modelo anexo III);**

Não serão consideradas as propostas de preços que não estejam acompanhadas de todas as exigências solicitadas acima.

7.5. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global final**.

7.6. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

7.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, aluguéis, reprografias, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços

topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obra, demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o PAT e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

7.8. Será desclassificada a proposta que não se contiver nos estritos termos do artigo 48 da Lei Federal 8666/93, ou não atender às exigências do edital ou contiver preços unitários ou preços totais excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.8.1. Considerar-se-ão excessivos os preços finais, totais, propostos por licitantes, fixados em valor superior ao orçado pelo Município, constante da “planilha de custos” (**Anexo II**) deste edital. O valor máximo estipulado para a obra: **R\$1.592.281,78 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).**

7.9. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto pelas empresas licitantes. Para tanto prevalecem sempre: (1) as quantidades fixadas pela Administração (**Anexo II**), e (2) aos preços unitários cotados pela licitante.

8 – DE EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 8 meses (240 dias) corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos. A vigência contratual será de 12 meses.

8.2. O prazo de execução a que se refere o item anterior é passível de prorrogação se ocorrer algum dos motivos citados no art. 57, § 1º, inciso I a VI, da Lei nº. 8.666/93.

8.3 A empresa contratada terá que executar os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com as soluções e intervenções arquitetônicas e civis que atendam as normas técnicas ABNT.

8.4 As obras/serviços a serem realizados atenderão às especificações dos projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, atendendo a planilha, ora integrante.

8.6 MOBILIZAÇÃO

8.6.1 A EMPRESA contratada deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

8.6.1.1 - Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;

8.6.1.2 - Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;

8.6.1.3 - Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;

8.6.2 - Indicar o profissional da área de Segurança da Obra;

8.6.2.1 - Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra,

bem como o patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Dentre outras coisas o referido plano deve conter:

8.6.2.1.1 - Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório;

8.6.2.1.2 - Descrição das proteções coletivas necessárias para execução da obra e material a ser adotado.

8.7 ORDEM DE SERVIÇO

8.7.1 A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

8.7.2 A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

8.7.3 O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

8.7.4 A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

8.7.5 A EMPRESA contratada deverá apresentar mensalmente o cadastro atualizado das obras executadas à fiscalização da PMOP.

8.8 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.8.1 A EMPRESA contratada deverá executar as obras conforme as especificações e diretrizes técnicas contidas no memorial descritivo, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, estando todos os documentos anexados ao edital de licitação.

8.9 DIÁRIO DE OBRAS (D.O.)

8.9.1 A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal da PMOP.

8.9.2 O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

8.9.3 O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

8.9.4 Devem ser registrados no Diário de Obras:

8.9.4.1 O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.

8.9.4.2 Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.

8.9.4.3 O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatória, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

8.10 PLACA DA OBRA

8.10.1 A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), as placas de obras;

8.10.2 O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega do final da obra;

8.10.3 A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações do Memorial Técnico.

8.10.4 Será de responsabilidade da empresa manter as placas de obras em bom estado de conservação e fixadas no local até a entrega das obras.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18 (do termo de referência);

9.1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

9.1.4 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.2. Constituem obrigações da contratada:

9.2.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

9.2.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas no todo ou na parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.2.4 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;

9.2.5 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município à inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.2.6 Participar à fiscalização ou supervisão do município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.2.7 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município;

9.2.8 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;

9.2.9 Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

9.2.10 Manter no local do serviço preposto aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;

9.2.11 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração;

9.2.12 Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.13 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.14 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

9.2.15 Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto de Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da lei municipal 666/2011;

9.2.16 Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra).

9.2.17 Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;

9.2.18 Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;

9.2.19 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Os julgamentos das propostas comerciais ocorrerão após análise e julgamento do rol de documentos apresentados, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, em data a ser informada a todos os participantes, em reunião promovida pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado disponibilizado em publicação nos meios pertinentes.

10.2. As propostas comerciais serão julgadas pelo critério do menor preço global ofertado, considerando os valores unitários máximos estipulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

10.3. Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação e homologação do objeto ao vencedor serão confirmadas posteriormente por Ato da Autoridade Superior, Exmo. Prefeito Municipal.

12 – DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – Após a homologação da presente licitação e publicidade do resultado, a vencedora do certame será convocada para assinar o contrato (**modelo Anexo X**), quando terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder esta assinatura.

12.1.2 A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000.

12.2 – A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

12.3 - Transcorrido o prazo sem o contrato assinado, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar o contrato, em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.4 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá aplicar multa a empresa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

12.5 – A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

13 – DA GARANTIA.

13.1. Como garantia do cumprimento deste contrato, a empresa vencedora deverá realizar o depósito caução no valor de 5% do valor do contrato.

13.2. A carta de fiança bancária deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil brasileiro;

13.3. A caução em dinheiro será depositada em conta poupança e devolvida ao término da vigência do contrato, com as devidas atualizações monetárias;

13.4. Os títulos da dívida pública serão emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.5. Fiança bancária ou o seguro-garantia deverão ter validades, no mínimo, até a data do término de vigência do Contrato, sendo vedada a colocação de cláusula excludente de qualquer natureza;

13.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **Concedente** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

14. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos dos serviços e obras objetos do contrato, serão efetuados em parcelas mensais, de conformidade com o desembolso estabelecido no Cronograma Físico Financeiro em até 30 (trinta) dias da emissão de respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e regularidade frente ao FGTS e INSS.

14.2 Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP e Setor de Convênios

14.3 A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas (ART's/RRT's) junto ao CREA/CAU.

14.4 As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

14.5 Procedimentos para tramitação das medições na fase intermediária:

14.5.1 Os serviços serão medidos, conforme executados na obra;

14.5.2 As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;

14.5.3 Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;

14.5.4 A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à equipe de fiscalização da PMOP junto ao setor de convênios para as providências relativas ao pagamento nos moldes da CAIXA quando recurso federal para aprovação e liberação dos mesmos.

14.5.5 Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;

14.5.6 Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;

14.5.7 Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos dos termos do presente edital, **até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização do certame**, via tel.: (31) 3551-3301, ou por e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.2. As impugnações do edital deverão ser apresentadas em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93; os recursos administrativos e suas conseqüentes impugnações serão conforme previsto no Art. 109 da mesma Lei, sendo ambos em via original;

15.2.1. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMOP, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Diogo de Vasconcelos, 50 – Bairro Pilar – Ouro Preto – MG, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.1.6 não mantiver a proposta;

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

16.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o ano de 2017:

02.014.001.04.122.0077.1096.4490510000 – Fonte 124 – Ficha 1104.

02.014.001.04.122.0077.1096.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 0754.

18 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Será adjudicado o objeto da presente **Concorrência Pública** à proponente melhor classificada, adjudicação essa conforme condições fixadas neste Edital.

18.2. A homologação do presente certame compete ao Exmo. Prefeito Municipal de Ouro Preto, ato que será praticado após o julgamento ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

19 – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

19.1. Considerando o prazo de vigência do contrato, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base assinatura do contrato.

19.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

20.1 Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

20.2 Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados de acordo com a aprovação da prestação de contas da CAIXA/GIGOV.

20.3 A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

20.4 Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

20.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

20.6 A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

20.7 Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

21 – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Vedada a cessão total ou parcial, a terceiros, dos direitos decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação judicial, salvo autorizado expressa e formalmente pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

22 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 Compete à Secretaria Municipal de Obras, por meio do Departamento de Infraestrutura e setor de convênios, proceder a supervisão dos serviços. Os gestores do contrato, por se tratar de um convênio com o Ministério do Turismo serão o Senhor Felipe Vecchia Guerra, Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio, e o Eng. Civil Paulo César Moraes – CREA 55.995/D, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

22.2 Os fiscais dessa obra serão o Arquiteto Anderson J. C Agostinho e a Engenheira Civil Cynara Gramigna Perdigão CREA MG 93.321/D.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos, ressaltando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;

23.2. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, **no horário de 12h às 18h**;

23.3. Os erros ou vícios de propostas que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas, a critério da CPL e, desde que não comprometam os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados;

23.4. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital;

23.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata, independentemente de transcrição;

23.6. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital;

23.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.8. É facultado ao presidente da CPL/PMOP ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital;

23.9. Fica assegurado ao MOP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

23.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MOP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do presidente da CPL/PMOP.

24 – DO FORO

Fica o foro da Comarca de Ouro Preto eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Ouro Preto, 24 de abril de 2017.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP

Roberta Marques Rolim
OAB/MG: 142.932
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital Elaborado por Fábio Rodrigues Braga

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva definir o escopo e as condições para contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para **Finalização da Requalificação da Fábrica de tecidos – Ouro Preto - MG.**

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o investimento pela necessidade de se ter um equipamento voltado ao lazer e entretenimento da população do Distrito Sede, bem como, dar funcionalidade ao conjunto que ficou abandonado nos últimos 4 anos , sofreu e vem sofrendo atos de vandalismo que acarretaram em prejuízos e aumento de retrabalho aos cofres públicos onde a ameaça de depredação é constante.

Tal empreendimento , por se tratar de um convênio com o Ministério do Turismo, firmado em 2006, CTR 0.196.090-11/2006 onde o tomador é a Caixa Econômica Federal /GIGOV.

A obra foi realizada a princípio em duas etapas, porém a mesma não foi totalmente finalizada por questões de atrasos, ordens financeiras e administrativas da época etc.

Como a CAIXA/ GIGOV por vários anos renovou o contrato de repasse com o Município, tendo este em gestões anteriores não cumprido com o prazo para finalização dos serviços e entrega da obra com total funcionalidade, o prazo final para contratação e execução dessa obra ficou comprometido, tendo sua expiração e possível envio para tomada de contas especial em junho de 2017.

Sendo assim, a nova administração, se empenhou ao máximo e aprovou a planilha que cabe ao Convênio, junto com os trabalhos que devem ser finalizados visando a total funcionalidade do sistema.

Por exigência e recomendações da GIGOV, a ETAPA 01 que envolvem os galpões 01 e 02 ficaram sob responsabilidade do Convênio, tendo este um investimento a ser aportado com a contrapartida especificada do Município.

Porém com o passar do tempo, a depredação local, o vandalismo, o mal uso do terreno como bota fora, como dito anteriormente, dentre muitos serviços realizados, foram perdidos e o convênio não cobre a realização do que chamamos que retrabalhos ou reserviços, mas por outro lado, cobram do Município a reexecução dos mesmos.

Sendo assim, a CAIXA/GIGOV recomendou que a licitação realizada englobasse todo o retrabalho do que havia sido contratado nas primeira licitações, envolvendo as etapas 01, 02, portaria e área externa, de forma que não haja conflitos internos na obra e o cronograma físico-financeiro possa ser cumprido.

Ressaltamos que o atraso na licitação e contratação de empresa especializada para a finalização da Requalificação da Antiga Fábrica de Tecidos, envolverá o Município em uma

tomada de Contas Especial com a devolução do investimento corrigido desde a assinatura do contrato em 2006.

Vale destacar a necessidade de dar funcionalidade ao conjunto e a retomada o mais rápido possível das obras, a conclusão dos serviços revertendo tal situação hoje alarmante.

3 - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados na obra, deverão obedecer ao Caderno de Encargos da SUDECAP, SETOP e SINAPI dez 2016, sendo duas planilhas a serem obedecidas, a primeira de serviços aprovados pelo convênio CAIXA/GIGOV, ETAPA 01 (galpões 01 e 02) e a segunda com toda a contrapartida do Município, assim como as normas da ABNT pertinentes.

Os serviços a serem executados compreendem os seguintes itens, contidos na planilha orçamentária:

Planilha CAIXA/GIGOV – Convênio:

ETAPA 1 – Galpões 01 e 02

- Cintamentos e Vergas
- Cobertura
- Impermeabilização e Isolamento
- Esquadrias
- Serralheria
- Revestimentos
- Pisos
- Vidros, Espelhos e Acessórios
- Pintura
- Instalações Elétricas
- Instalações Telefônicas
- Instalações Hidrossanitárias
- Instalação de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- Instalações do Sistema de SPDA
- Drenagem Pluvial
- Limpeza da Obra

A segunda planilha engloba os itens aportados com recursos do Município, para o galpão 03, os reservatórios da ETAPA 01 , a portaria e a área externa:

- Serviços Preliminares;

- Demolições / Remoções inclusive afastamento e/ou empilhamento do material;
- Divisória em Painél Removível;
- Cobertura; Impermeabilizações e Isolamento;
- Esquadrias;
- Revestimentos;
- Pisos;
- Vidros, Espelhos e Acessórios;
- Pintura;
- Bancadas e Peitoris
- Instalações Elétricas;
- Instalações Telefônicas
- Instalações Hidrossanitárias;
- Instalações de Prevenção e Combate á Incêndio;
- Ventilação Mecânica;
- Urbanização e obras Complementares;
- Paisagismo;
- Limpeza Geral;

Para o Galpão 03:

- Cobertura;Impermeabilização e Isolamento;
- Esquadrias;
- Revestimentos;
- Pisos;
- Vidros, Espelhos e Acessórios;
- Pinturas;
- Bancadas e Peitoris;
- Instalações Elétricas
- Instalações Telefônicas
- Instalação Hidrossanitárias;
- Instalação de Prevenção e Combate á incêndio;
- Instalação SPDA

- Instalação de proteção e combate a incêndio;
- Urbanização e obras Complementares;
- Limpeza Geral

Para a portaria e área externa

- Pavimentação;
- Esquadrias;
- Vidros e Espelhos e Acessórios;
- Pinturas;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidrossanitárias;
- Drenagem pluvial
- Limpeza final.

4 - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A EMPRESA contratada deverá executar as obras conforme as especificações e diretrizes técnicas contidas no memorial descritivo, na planilha de orçamento e no cronograma físico-financeiro, estando todos estes documentos anexados ao edital de licitação.

5- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O fornecimento de materiais e equipamentos será de responsabilidade da EMPRESA contratada.

A EMPRESA contratada deverá colocar na obra, em tempo hábil, os materiais e os equipamentos necessários para que a execução dos trabalhos se inicie e se desenvolvam de acordo com o cronograma físico da obra. Todos os materiais utilizados na execução das obras deverão atender as normas da ABNT, conforme predispõe o memorial descritivo.

Caso a fiscalização verifique o não cumprimento das normas da ABNT ou das especificações, os materiais fornecidos serão rejeitados, ficando a EMPRESA contratada obrigada a substituí-los sem qualquer ônus adicional para a PMOP. A despesa decorrente dos testes de qualidade correrá por conta exclusiva da EMPRESA contratada, sempre que os resultados recomendarem a rejeição do material ou do equipamento.

6 - MOBILIZAÇÃO

A EMPRESA deverá explicitar o prazo para mobilização, tomando como data de início a emissão da OS (Ordem de Serviço).

Neste período deverá:

- Fornecer e instalar as placas com a identificação do empreendimento;

- Programar a implantação da sinalização das obras, de acordo com o projeto elaborado por ela e submetido à aprovação da PMOP;
- Encaminhar documentos às concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia, comunicando a mobilização e o início das obras, fornecendo nomes e telefones de contato e solicitando recomendações sobre possíveis interferências na zona de trabalho, se necessário;
- Indicar o profissional da área de Segurança da Obra;
- Entregar à PMOP, o Plano de Segurança específico para a obra em questão, de acordo com a legislação pertinente (Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho) contendo os cuidados a serem tomados para a preservação da vida dos operários e do pessoal envolvido na obra, bem como do patrimônio público e de terceiros interferentes à execução dos serviços. Dentre outras coisas o referido plano deve conter:

Descrição de todos os cargos e funções constantes na obra com os respectivos equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório.

Descrição das proteções coletivas necessárias para execução da obra e material a ser adotado.

7 - PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A EMPRESA vencedora do certame licitatório, **após a assinatura do contrato**, receberá ordem de serviço de cada atividade que irá desenvolver, **antes do início dos trabalhos**, deverá apresentar o Plano de Execução e Desenvolvimento de Obra, juntamente com o Cronograma de Desembolso Mensal, que visa garantir a minimização de possíveis interferências das obras em relação ao sistema de esgotamento existente e outros sistemas (águas pluviais, abastecimento, telefonia e eletrificação). Esse plano deverá conter:

- Descrição e detalhamento dos processos executivos (incluindo utilização de equipamentos, materiais e pessoal);
- Descrição do sistema de controle de qualidade dos serviços e materiais que serão utilizados na obra.

- Os trabalhos que deverão ser executados inicialmente são os pertencentes ao Convênio com o Ministério do Turismo impreterivelmente.

8 - PESSOAL

A EMPRESA contratada deverá manter nas obras: encarregados gerais, oficiais, operários e outros funcionários necessários à execução dos serviços contratados. Recomenda-se a contratação de pessoal residente nas proximidades da obra, cadastrados pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o objetivo de formar pessoal na área de obras públicas.

9 - UNIFORME

A EMPRESA contratada deverá fornecer, a todos os operários, sem custos para estes, uniforme que os identifique como funcionários da empresa executora.

10 - PLACA DA OBRA

A EMPRESA contratada deverá manter (de comum acordo com a fiscalização), as placas de obras. O fornecimento da placa, correções e atualizações dos dados contidos na mesma, sempre que se fizerem necessários, correrão por conta da EMPRESA contratada, assim como sua manutenção até a entrega final da obra.

A placa deverá ser construída em conformidade com as especificações do Memorial Técnico.

Será de responsabilidade da EMPRESA manter as placas de obras em bom estado de conservação e fixadas no local até a entrega das obras.

11 - FISCALIZAÇÃO

Compete a PMOP proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários da Secretaria de obras, junto com o departamento de Convênios, aos quais a EMPRESA contratada deverá facilitar o acesso aos canteiros de obra e prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da PMOP.

O responsável pela fiscalização terá poderes para emitir Ordens de Serviço, acompanhar a execução das obras, verificar se a execução está em acordo com os projetos executivos, se os materiais estão dentro do padrão de qualidade, conforme as normas ABNT ou outras, advertir a EMPRESA no caso de atraso na entrega dos serviços já definidos no cronograma físico, analisar e decidir, juntamente com a equipe de fiscalização sobre as proposições de possíveis alterações pela EMPRESA contratada.

A equipe de fiscalização terá poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; analisar e decidir sobre proposições da EMPRESA contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da EMPRESA contratada; solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de multas.

A existência da fiscalização, não exime a EMPRESA da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões de normas técnicas brasileiras, respondendo a EMPRESA, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a EMPRESA contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

Será agendada, pela PMOP, uma reunião para apresentação da equipe de fiscalização à EMPRESA e também para acerto dos procedimentos de acompanhamento da execução da obra e do preenchimento do Diário de Obras.

Nos casos de rejeição de obras de engenharia, as despesas decorrentes dos testes de qualidade correrão por conta exclusiva da EMPRESA executora e subcontratadas.

Os fiscais dessa obra, serão o Arquiteto Anderson J. C Agostinho e a Engenheira Civil Cynara Gramigna Perdigão CREA MG 93.321/D.

12 - VISITA TÉCNICA

Declaração de visita técnica, em original, emitida pela PREFEITURA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado da Prefeitura.

Para a concessão desta declaração, é necessária a observância das seguintes informações:

- As visitas deverão SER AGENDADAS PREVIAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SMOOP, localizada à Rua Mecânico José Português, nº 240 – Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG, telefone: (31) 3559-3279; com a Engenheira Civil Cynara Gramigna Perdigão CREA MG 93.321/D e o Arquiteto Anderson J. C. Agostinho.
- O licitante deverá nomear um procurador com poderes específicos de representação para realizar a Visita Técnica e receber o Termo de Vistoria;
- O interessado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no endereço, na data e horário aprazados, e visitará os locais dos serviços para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- Após a visita será fornecida a Declaração correspondente.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de Registro da Empresa no CREA ou CAU (conforme o caso), em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação;

Comprovação de vínculo empregatício junto a Empresa, do profissional destacado por ela para responsabilidade técnica das obras;

Certidão de registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico;

Atestado(s) de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro profissional da licitante, na qualidade de responsável técnico, executou serviços e obras da mesma natureza dos aqui licitados, de maior relevância, poderá ser aceito o somatório de quantidade de itens executados. A seguir os itens de maior relevância:

- Execução de piso de alta resistência – 280 m² ;
- Execução de pintura em Alvenaria – 159 m²;
- Execução de pintura em peças Metálicas – 1154 m²;
- Execução de Instalações Elétricas, Hidrossanitárias e SPDA;
- Execução de pavimentação em piso intertravado – 302 m²

Declaração-compromisso de manter na condução das obras um profissional de engenharia e/ou arquitetura cujos atestados venha atender as exigências do edital.

14 - DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A EMPRESA contratada deverá fazer uma ART's **ou um RRT** para obra, em nome de seu Responsável Técnico – que executará a obra, anexando a Certidão e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU. Caso o Responsável Técnico geral da empresa seja o engenheiro que conduzirá a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprimida desde que seja garantida a sua permanência na obra.

No caso da execução da Subestação de Energia elétrica – 150 KVA, apresentar a ART do Engenheiro Eletricista que responsável pela execução.

15 - DIÁRIO DE OBRAS

A EMPRESA executora deverá preencher diariamente e apresentar à fiscalização até o 1º dia útil seguinte, o Diário de Obras a partir do primeiro dia de obra, devidamente assinado pelo Arquiteto/Engenheiro Residente e pelo Fiscal, da PMOP.

O Diário de Obras será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra. Qualquer pleito ou reivindicação, proposição ou mesmo reclamação, sequer serão analisados sem o histórico do caso devidamente registrado.

O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização. A não apresentação do Diário de Obras impedirá a tramitação das medições.

Devem ser registrados no Diário de Obras:

- O efetivo da obra, os equipamentos utilizados, a descrição dos serviços executados e a produção do dia.
- Atas de reuniões, solicitações de serviços de documentos e de providências, bem como advertências, nome de visitantes às obras ou ainda observações de qualquer natureza.
- O laudo da visita do profissional da área de Segurança da EMPRESA contratada, sendo obrigatória, que se destaque nele, as questões de utilização de uniformes e EPI's, sinalização de obras, salubridade, escoramento de valas e outras que por negligência ou descuido possam comprometer a vida ou a propriedade de alguém.

16 - ORDEM DE SERVIÇO

A PMOP emitirá Ordem de Serviço (OS) para início das obras.

A emissão da OS somente poderá ser efetuada caso a EMPRESA contratada apresente o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Especifico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

O certificado do CEI, que identifica a EMPRESA pela denominação e pelo seu número do CNPJ (CGC), deverá ficar disponível no canteiro de obras, juntamente com a relação dos empregados que ali prestam serviços.

A Ordem de Serviço deverá ser obrigatoriamente assinada sobre carimbo, pelo representante legal da EMPRESA contratada e da PMOP.

A EMPRESA contratada deverá apresentar mensalmente o cadastro atualizado das obras executadas à fiscalização da PMOP.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ao ser emitida a Ordem de Serviço inicial, a EMPRESA contratada deverá cumprir as exigências iniciais de mobilização, estruturação e adequação de acordo com as características e porte das obras. A EMPRESA contratada dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos parciais indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a PMOP (setor de convênios) e a EMPRESA contratada, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser alterados, mantendo as demais cláusulas do contrato e assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente formalizados no processo:

- Alteração do projeto ou especificações pela PMOP;
- Ocorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da PMOP;
- Variação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato, nos limites permitidos por lei;
- Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela PMOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da PMOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- A apresentação do cronograma deverá:
- Conter medição e aferição no final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, guardando conformidade com a execução das obras;
- Ser elaborado e apresentado segundo o gráfico de Gantt (barras), considerando as atividades da planilha de quantitativos. Deverá ser fornecido o arquivo digital para efeito de controle pela fiscalização e ser, preferencialmente, elaborado em software MS Project ou Open Project.

18 - MEDIÇÃO

Somente serão medidos itens efetivamente executados. As medições seguirão o fluxo de desembolso apresentado no cronograma financeiro proposto pela PMOP e Setor de Convênios.

A primeira medição será efetuada somente após a apresentação da documentação exigida pelo INSS, para essa natureza de contrato, além da apresentação das respectivas (ART's/RRT's) junto ao CREA/CAU.

As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da EMPRESA, somente serão efetuadas após a aplicação ou assentamento dos mesmos.

Procedimentos para a tramitação das medições dos serviços na fase intermediária:

- Os serviços serão medidos conforme executados na obra;
- As memórias de medição deverão ser encaminhadas à equipe de Fiscalização da PMOP, por meio digital em formato de planilha;
- Após a aprovação da medição a equipe de FISCALIZAÇÃO da PMOP solicitará a apresentação da nota fiscal correspondente à EMPRESA contratada;
- A documentação, juntamente com anexos, será encaminhada à equipe de fiscalização da PMOP junto ao setor de convênios para as providências relativas ao pagamento nos moldes da CAIXA quando recurso federal para aprovação e liberação dos mesmos.
- Toda documentação será enviada ao operador financeiro do órgão repassador, que fará as devidas análises e vistorias para posterior liberação dos recursos;
- Após tal liberação será depositado o pagamento da medição;
- Todas as medições deverão ser entregues, juntamente com os documentos relacionados neste Termo de Referência devidamente carimbados e assinados pelos Engenheiros ou Arquitetos da EMPRESA contratada e da PMOP.

19 - LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação da nota fiscal e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho, conforme cronograma de desembolso a ser obedecido pelo Convênio com o Ministério do Turismo/ CAIXA/GIGOV.

Deverão ser anexados à respectiva medição os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS, devidamente quitados e rubricados pelo engenheiro responsável da EMPRESA, referentes ao pessoal lotado nas obras executada pela EMPRESA contratada, assim como os das empresas subempreiteiras a serem contratadas., modelo CAIXA, acompanhado pelo Setor de Convênios.

A ausência desta documentação implicará no não pagamento dos serviços, ficando a PMOP isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

20 – DOCUMENTOS

Toda e qualquer medição somente será tramitada normalmente se estiver acompanhada, sem exceção, pelos documentos abaixo relacionados:

- Boletim de Medição modelo Caixa- parte convênio;
- Memórias de medição;

- QCI;
- Relatório de Execução Físico Financeiro;
- Relatório fotográfico, em 02 (duas) vias coloridas, representativo das obras, devidamente identificadas por local e data de realização;
- Cópias dos registros mais importantes do Relatório Diário de Obra, incluindo observações semanais do Engenheiro de Segurança da EMPRESA contratada;
- Laudo do Laboratório Central da supervisão, atestando a qualidade dos serviços executados e cópias dos ensaios realizados na obra, durante o período, quando for o caso.

21 – SUBCONTRATAÇÃO

A EMPRESA não poderá subcontratar serviços e obras.

22 - PRAZO

O prazo global definido para a execução dos serviços será de no máximo 8 meses (240 dias) corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo fatos reconhecidos pela Administração Pública como impeditivos e retardadores da execução dos mesmos. A vigência contratual será de 12 meses.

23 - PREÇO

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes aos materiais, equipamentos e execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componham o BDI, ou seja, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita execução do contrato. O BDI adotado foi de 25%.

O preço dos materiais e serviços das obras foi referenciado a partir dos preços de base da SETOP -Leste e índice SINAPI, SUDECAP com desoneração.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento do Município para o ano 2017.

24 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados de acordo com a aprovação da prestação de contas da CAIXA/GIGOV.

A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a “Comunicação de Conclusão dos Serviços”, devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

25 - AS-BUILT

Ao final da obra deverão ser entregues à PMOP, pela EMPRESA, os desenhos contendo todas as modificações que por ventura vierem a ser feitas no decorrer das obras. Deverão ser entregues em meio digital em programa CAD. Sem ônus adicional a PMOP.

26 - OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

26.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no item 18;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

26.2 Constituem obrigações da contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

- d) Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- e) Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- f) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- g) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- i) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- j) Manter no local do serviço preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- l) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- p) Manter placa de obra, cujo *layout* será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da Lei Municipal 662/2011;
- q) Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) do Secretário Municipal de Obras;
- r) Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- s) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- t) Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

27 - Das sanções administrativas

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 37.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 27.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 27.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.5 cometer fraude fiscal;
- 27.1.6 não mantiver a proposta.
- 27.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 27.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 27.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 27.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 27.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 27.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 27.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 27.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 27.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 27.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 27.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

28 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o ano de 2017.

02.014.001.04.122.0077.1096 4.4.90.51.00.00 FR 100 ficha 754 – R\$ 1.057.700,48

02.014.001.04.122.0077.1096 4.4.90.51.00.00 FR 124 ficha 1104 – R\$ 534.581,30

29 - SUPERVISÃO

Compete à Secretaria de Obras, por meio do Departamento de Infraestrutura e setor de convênios, proceder a supervisão dos serviços. O gestor do contrato, por se tratar de um convênio com o Ministério do Turismo será o Senhor Felipe Vecchia Guerra, e o Eng. Civil Paulo César Morais – CREA 55.995/D Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Ouro Preto, 23 de março de 2017.

Felipe Vecchia Guerra
Secretário Municipal de Turismo

Paulo Cesar Morais
Engenheiro Civil/ CREA 55.995/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

I - RELATÓRIO DE VISTORIA

Finalização da Requalificação da Fábrica de Tecidos – Ouro Preto

Em vistoria técnica realizada pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de obras no local, verificou-se a necessidade da Finalização da Obra de Requalificação da Fábrica de Tecidos de Ouro Preto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo através do CTR 0.196.090-11/2006 – convênio firmado Ministério das Cidades/Município de Ouro Preto

A estimativa total de custo unitário para os serviços é de **R\$ 1.592.281,78** (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos) sendo fonte de convênio o valor de **R\$ 534.581,30** (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), e a primeira contrapartida do Município conforme orientação do TOMADOR CAIXA/GIGOV no valor de **R\$ 199.529,62** (cento e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) totalizando a planilha referente à convênio de **R\$ 734.110,92** (setecentos e trinta e quatro mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos) Planilha I CAIXA e **R\$ 858.170,86** (oitocentos e cinquenta e oito mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos) recurso próprio Municipal.

Ouro Preto, 23 de Março de 2017.

Eng^a Cynara Gramigna Perdigão
Engenheiro Civil
CREA – 93321/D/MG
Coordenadora de Convênios

Felipe Vecchia Guerra
Secretário Municipal de Turismo

Eng^o Paulo César Morais
Engenheiro Civil
CREA – 55.995/D/MG
Secretário Municipal de Obras

II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO		REV:
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA FABRICA DE TECIDOS OUROPRETANA		DATA: 16/02/2017
LOCAL: Ouro Preto MG	Abordagem Fotográfica da situação atual do empreendimento	



Fotos 01 e 02: Telhados e vidros depredados e sistema de combate a incêndio vandalizados.



Foto 03 : Vista ampla do Chede depredado.



Foto 05 e 06: Bancadas em granito retiradas e quebradas sistemas de tubulação de energia arrancados.



Foto 07: Vista ampla do pátio com acúmulo de material de botafora abastecido clandestinamente.



Foto 08: Situação dos banheiros com todos os aparelhos sanitários, lavabos depredados.

Eng. Cynara Gramigna Perdigão
Gestora Municipal de Convênios
CREA MG 93.321/D

Paulo César Morais
Secretário Municipal de Obras
CREA – 55.995/D-MG

ANEXO II
Planilha de Custos
(É obrigatória a apresentação no envelope de propostas)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITENS A SEREM EXECUTADOS COM REPASSE DA CAIXA							
Proponente / Tomador				Município/UF			
Prefeitura Municipal de Ouro Preto/CAIXA				Ouro Preto			
Nº do CT		Empreendimento / Apelido		Gestor / Programa / Modalidade / Ação			
0.196.090-11/2006		Requalificação da Antiga Fábrica de Tecidos		MTUR/TUR.BRASIL ADEQ. IE. PATR HIST CULT TUR			
ORÇAMENTO - TOMADOR						BDI PADRÃO: 31,48%	
DATA BASE SINAPI: 11/2016 (DESONERADO)							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
TOTAL							734.110,92
1	ETAPA 01- GALPÕES 01 E 02 E URBANIZAÇÃO						734.110,92
1.1	CINTAMENTO E VERGAS						1.865,08
1.1.1	COMP 01	VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO FCK= 15MPA	m	0,87	1.630,49	2.143,77	1.865,08
1.2	COBERTURA						8.302,56
1.2.1	34391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8MM (CADA CAMADA DE 4MM) - COLOCADO	M2	17,99	351,01	461,51	8.302,56
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO						5.776,00
1.3.1	83731	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM	M2	130,09	33,77	44,40	5.776,00
1.4	ESQUADRIAS						136.521,39
1.4.1	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	M2	27,61	461,47	606,74	16.752,09
1.4.2	84876	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	M2	6,30	461,47	606,74	3.822,46
1.4.3	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4,00	649,36	853,78	3.415,12
1.4.4	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	66,88	204,09	268,34	17.946,58
1.4.5	84844	JANELA DE MADEIRA TIPO GUILHOTINA, DE ABRIR , INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M2	79,73	815,68	1.072,46	85.507,24
1.4.6	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	M2	10,00	690,44	907,79	9.077,90
1.5	SERRALHERIA						8.630,50

1.5.1	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	8,40	781,44	1.027,44	8.630,50
1.6	REVESTIMENTO						5.052,14
1.6.1	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	57,64	20,98	27,58	1.589,71
1.6.2	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	57,64	45,69	60,07	3.462,43
1.7	PISOS						696,19
1.7.1	10842	GRANITO PRETO TIJUCA E = 2 CM PARA PISO	M2	2,57	206,03	270,89	696,19
1.8	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS						3.955,14
1.8.1	72123	VIDRO ARAMADO, ESPESSURA 7MM	M2	7,88	208,24	273,79	2.157,47
1.8.2	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	M2	4,86	281,33	369,89	1.797,67
1.9	PINTURA						36.515,37
1.9.1	COMP 02	PINTURA EM ALVENARIA					
1.9.2	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCADO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	3.032,34	6,66	8,76	26.563,30
1.9.3	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	463,15	2,38	3,13	1.449,66
1.9.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	530,41	8,62	11,33	6.009,55
1.9.5	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	796,44	2,38	3,13	2.492,86
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						207.971,64
1.10.1	10569	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA, COM FUNDO MOVEI SIMPLES	UN	10,00	2,12	2,79	27,90
1.10.2	1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEI, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	120,00	2,61	3,43	411,60
1.10.3	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	14,00	1,46	1,92	26,88
1.10.4	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	88,00	26,40	34,71	3.054,48
1.10.5	7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	33,00	13,04	17,14	565,62
1.10.6	38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	7,00	10,01	13,16	92,12
1.10.7	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	57,84	76,05	532,35

1.10.8	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	54,06	71,08	355,40
1.10.9	74131/8	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	896,90	1.179,24	1.179,24
1.10.10	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	373,98	956,23	491,71
1.10.11	74131/6	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	727,28	956,23	2.868,69
1.10.12	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	10,85	14,27	128,43
1.10.13	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	10,85	14,27	328,21
1.10.14	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	49,83	65,52	655,20
1.10.15	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9,00	49,83	65,52	589,68
1.10.16	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	49,83	65,52	262,08
1.10.17	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	70,94	93,27	93,27
1.10.18	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	70,94	93,27	93,27
1.10.19	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	95,10	125,04	375,12
1.10.20	74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	272,15	357,82	357,82
1.10.21	939	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2.711,00	0,83	1,09	2.954,99
1.10.22	944	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	3.728,50	1,42	1,87	6.972,30
1.10.23	940	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	2.000,00	1,96	2,58	5.160,00
1.10.24	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	200,00	10,45	13,74	2.748,00
1.10.25	72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	15,23	20,02	2.002,00
1.10.26	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	10,30	13,54	6.770,00

1.10.27	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	27,41	36,04	5.406,00
1.10.28	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	46,51	61,15	24.460,00
1.10.29	83443	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	2,00	37,21	48,92	97,84
1.10.30	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	1,00	120,98	159,06	159,06
1.10.31	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	44,00	6,36	8,36	367,84
1.10.32	21128	ELETRODUTO METALICO, EM ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLITICO LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	158,35	6,99	9,19	1.455,24
1.10.33	95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	25,00	17,51	23,02	575,50
1.10.34	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	68,00	16,16	21,25	1.445,00
1.10.35	95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	7,00	17,35	22,81	159,67
1.10.36	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	46,00	20,04	26,35	1.212,10
1.10.37	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00	24,02	31,58	63,16
1.10.38	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	45,00	7,28	9,57	430,65
1.10.39	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	600,00	5,30	6,97	4.182,00
1.10.40	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	302,50	6,89	9,06	2.740,65
1.10.41	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	9,00	19,20	25,24	227,16
1.10.42	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	375,00	35,24	46,33	17.373,75
1.10.43	72251	CABO DE COBRE NU 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	10,45	13,74	329,76
1.10.44	72254	CABO DE COBRE NU 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,00	28,81	37,88	909,12
1.10.45	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	12,00	60,42	79,44	953,28
1.10.46	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	13,00	41,65	54,76	711,88
1.10.47	74246/1	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	49,00	250,20	328,96	16.119,04
1.10.48	83475	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	33,00	344,58	453,05	14.950,65
1.10.49	83400	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1" COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	33,00	76,75	100,91	3.330,03

1.10.50	COMP 03	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA BLINDADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20	UN	51,00	77,09	101,36	5.169,36
1.10.51	74041/2	LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	19,00	56,21	73,90	1.404,10
1.10.52	COMP 04	SUBESTAÇÃO			-		-
1.10.53	83394	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 200KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	846,84	1.113,43	1.113,43
1.10.54	73787/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	11,50	159,11	209,20	2.405,80
1.10.55	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	6,25	781,44	1.027,44	6.421,50
1.10.56	COMP 05	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA/13800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN	1,00	41.604,59	54.701,71	54.701,71
1.11	INSTALAÇÕES TELEFONICAS						14.237,73
1.11.1	92871	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	10,95	14,40	115,20
1.11.2	2501	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	184,10	10,17	13,37	2.461,42
1.11.3	2503	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM(1 1/2"), TIPO SEALTUBO	M	28,20	19,75	25,97	732,35
1.11.4	2505	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 75 MM (2 1/2"), TIPO SEALTUBO	M	171,00	41,00	53,91	9.218,61
1.11.5	72252	CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	15,23	20,02	240,24
1.11.6	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	3,00	60,42	79,44	238,32
1.11.7	83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	83,86	110,26	110,26
1.11.8	83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	219,54	110,26	288,65
1.11.9	92871	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	10,95	14,40	172,80
1.11.10	90697	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	6,00	83,65	109,98	659,88
1.12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						22.855,54
1.12.1	COMP 06	ÁGUA FRIA					
1.12.2	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,00	5,19	6,82	163,68

1.12.3	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	156,00	6,44	8,47	1.321,32
1.12.4	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	11,38	12,36	16,25	184,93
1.12.5	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	22,88	16,70	21,96	502,44
1.12.6	89511	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	42,00	24,28	31,92	1.340,64
1.12.7	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	42,00	37,73	49,61	2.083,62
1.12.8	COMP 07	ESGOTO PRIMÁRIO				-	-
1.12.9	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	38,87	14,85	19,52	758,74
1.12.10	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	202,02	0,90	1,18	238,38
1.12.11	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	4,00	1.322,53	1.738,86	6.955,44
1.12.12	COMP 08	ESGOTO SECUNDÁRIO				-	-
1.12.13	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	22,87	12,81	16,84	385,13
1.12.14	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	M	2,00	15,51	20,39	40,78
1.12.15	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	M	7,00	37,82	49,73	348,11
1.12.16	COMP 09	DIVERSOS ACESSÓRIOS				-	-
1.12.17	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6,00	376,22	494,65	2.967,90
1.12.18	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	123,78	162,75	1.302,00
1.12.19	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	150,38	197,72	395,44
1.12.20	6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1,00	40,88	53,75	53,75
1.12.21	6010	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	1,00	37,18	48,88	48,88
1.12.22	89353	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	1,00	19,66	25,85	25,85
1.12.23	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	1,00	51,79	68,09	68,09

1.12.24	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	4,00	39,49	51,92	207,68
1.12.25	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	10,00	28,12	36,97	369,70
1.12.26	86905	APARELHO MISTURADOR DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	155,27	204,15	1.633,20
1.12.27	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	3,00	148,84	195,69	587,07
1.12.28	11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	2,00	140,07	184,16	368,32
1.12.29	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	42,63	56,05	504,45
1.13	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO						43.548,72
1.13.1	COMP 10	PLACA DE SINALIZAÇÃO, MODELO E3, TAMANHO 266MM, CONFORME IT 15	UNID.	1,00	22,58	29,69	29,69
1.13.2	COMP 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E5" - 300 X 300 MM	UNID.	18,00	22,58	29,69	534,42
1.13.3	COMP 12	PLACA FOTOLUMINESCENTE "E8" - 300 X 300 MM	UNID.	6,00	22,58	29,69	178,14
1.13.4	COMP 13	PLACA DE SINALIZAÇÃO, MODELO E9, TAMANHO 266MM, CONFORME IT 15	UNID.	6,00	22,58	29,69	178,14
1.13.5	COMP 14	PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO M-1, TAMANHO 316X158 COM A MENSAGEM ' AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE TODO O EVENTO' CONFORME IT 15	UNID.	3,00	22,58	29,69	89,07
1.13.6	COMP 15	PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO M-2, TAMANHO 623X318 MM COM A MENSAGEM ' LOTAÇÃO MÁXIMA 196 PESSOAS' CONFORME IT 15	UNID.	1,00	22,58	29,69	29,69
1.13.7	COMP 16	PLACA DE SINALIZAÇÃO MODELO M-2, TAMANHO 623X318MM COM A MENSAGEM ' LOTAÇÃO MÁXIMA 373PESSOAS' CONFORME IT 15	UNID.	1,00	22,58	29,69	29,69
1.13.8	COMP 17	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S1" OU "S2"- 380 X 190 MM (SAÍDA -ESQUERDA, DIREITA)	UNID.	3,00	23,09	30,36	91,08
1.13.9	COMP 18	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S9" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA DESCE)	UNID.	2,00	23,09	30,36	60,72
1.13.10	COMP 19	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S10" - 380 X 190 MM (SAÍDA ESCADA SOBE)	UNID.	4,00	23,09	30,36	121,44
1.13.11	COMP 20	PLACA FOTOLUMINESCENTE "S12" - 380 X 190 MM (SAÍDA)	UNID.	1,00	23,09	30,36	30,36
1.13.12	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	9,00	127,96	168,24	1.514,16
1.13.13	83635	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	9,00	144,24	189,65	1.706,85
1.13.14	COMP 21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA IE-16 COM LÂMPADA DE 8 W	UNID.	37,00	63,33	83,27	3.080,99
1.13.15	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580)	M	261,00	49,34	64,87	16.931,07
1.13.16	74169/1	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	7,00	175,73	231,05	1.617,35
1.13.17	COMP 22	ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE AINCENDIO ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2	UNID.	7,00	55,40	72,84	509,88

1.13.18	37554	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UNID.	7,00	140,92	185,28	1.296,96
1.13.19	COMP 23	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UNID.	1,00	566,38	744,68	744,68
1.13.20	COMP 24	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA D = 38 MM, 15 M	M	14,00	239,25	314,57	4.403,98
1.13.21	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UNID.	1,00	4.549,21	5.981,30	5.981,30
1.13.22	COMP 25	ABRIGO EM CHAPA TIPO EXTERNO 1 PORTA DE AÇO CARBONO, COMPLETO, VIDRO TRANSPARENTE, COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES 90 X 60 X 17 CM	UNID.	1,00	286,05	376,10	376,10
1.13.23	COMP 26	QUADRO DE FORÇA PARA MOTOR DE 3,0 CV, 220V, TRIFÁSICO, CONTENDO DISPOSITIVO PARA PARTIDA MANUAL E AUTOMÁTICA ATRAVÉS	UNID.	1,00	404,47	531,80	531,80
1.13.24	COMP 27	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	UNID.	1,00	864,11	1.136,13	1.136,13
1.13.25	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID.	1,00	52,42	68,92	68,92
1.13.26	COMP 28	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150MM, COMPRIMENTO DE 1,20M COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UNID.	1,00	311,90	410,09	410,09
1.13.27	73795/13	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	2,00	467,26	614,35	1.228,70
1.13.28	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	3,00	131,70	173,16	519,48
1.13.29	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	1,00	63,66	83,70	83,70
1.13.30	6020	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UNID.	2,00	12,98	17,07	34,14
1.14	INSTALAÇÕES SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SPDA						105.495,91
1.14.1	COMP 29	PARAFUSO DE FENDA EM AÇO INOX COM PORCA E ARRUELA DE ¼	UNID.	1.300,00	0,33	0,43	559,00
1.14.2	COMP 30	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UNID.	850,00	0,81	1,06	901,00
1.14.3	11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UNID.	140,00	0,87	1,14	159,60
1.14.4	COMP 31	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CIMENTO AGREGADO 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO	UNID.	35,00	110,76	145,63	5.097,05
1.14.5	2501	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	M	105,00	10,17	13,37	1.403,85
1.14.6	1562	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETALICOS, PARA CABOS ATE 50 MM2	UNID.	35,00	8,75	11,50	402,50

1.14.7	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UNID.	30,00	1,65	2,17	65,10
1.14.8	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	60,00	11,35	14,92	895,20
1.14.9	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	300,00	12,60	16,57	4.971,00
1.14.10	COMP 32	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR COM SAIDAS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA ELETRODUTO DE 25MM (1"), 20 X 20 X 14 MM, COM NOVE TERMINAIS	UNID.	1,00	169,43	222,77	222,77
1.14.11	COMP 30	PRESILHA PARA CABO DE COBRE SEÇÃO TRANSVERSAL 35 MM2	UNID.	400,00	0,81	1,06	424,00
1.14.12	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UNID.	35,00	120,98	159,06	5.567,10
1.14.13	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	304,00	10,45	13,74	4.176,96
1.14.14	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.078,62	20,31	26,70	28.799,15
1.14.15	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	800,00	28,81	37,88	30.304,00
1.14.16	68069	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UNID.	40,00	45,46	59,77	2.390,80
1.14.17	4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UNID.	1,00	64,54	84,86	84,86
1.14.18	COMP 33	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA 1 1/2	UNID.	1,00	10,73	14,11	14,11
1.14.19	COMP 34	ABRAÇADEIRA GUIA PARA MASTROS SIMPLES PARA UMA DESCIDA 2"	UNID.	1,00	11,23	14,77	14,77
1.14.20	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	11,35	14,92	14,92
1.14.21	83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID.	1,00	297,91	391,69	391,69
1.14.22	72315	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UNID.	392,00	21,63	28,44	11.148,48
1.14.23	COMP 35	CONECTOR MINI-GAR	UNID.	400,00	14,24	18,72	7.488,00
1.15	DRENAGEM PLUVIAL						124.558,62
1.15.1	10543	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	170,54	51,81	68,12	11.617,18
1.15.2	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	161,23	142,05	186,77	30.112,93
1.15.3	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	26,25	214,19	281,62	7.392,53
1.15.4	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	9,45	86,91	114,27	1.079,85
1.15.5	COMP 36	CONCRETO PARA BERÇO DE REDE TUBULAR TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	82,82	329,13	432,74	35.839,53

1.15.6	10542	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D= 40 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	195,50	36,79	48,37	9.456,34
1.15.7	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	209,71	4,85	6,38	1.337,95
1.15.8	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	584,82	35,34	46,47	27.176,59
1.15.9	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	90,50	0,90	1,18	106,79
1.15.10	74005/1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	M3	90,50	3,69	4,85	438,93
1.16	LIMPEZA DE OBRA						8.128,39
1.16.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.401,00	1,82	2,39	8.128,39

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável
Técnico pela
Elaboração do
Orçamento:

Nome: ENGENHEIRO CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO

CREA/CAU: 78542/D

ART/RRT: 3570674

Data: 00/01/1900

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

<p style="text-align: center;">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA </p> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</p>							
Empreendimento: Finalização da obra da ANTIGA FÁBRICA OUROPRETANA					Data referência planilha: dez/2016		
Prazo previsto de duração da obra (meses):				8	BDI=		25,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ S/ BDI	R\$ C/ BDI	TOTAL
Etapa 1 - Galpões 1 , 2 , Portaria e Urbanização - Cobertos com Recursos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto							
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
01.01.01	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	80,00	81,70	102,13	8.170,40
01.01.02	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	1.760,00	25,09	31,36	55.193,60
01.01.03	41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO) 2 VIGIAS	H	1.760,00	15,49	19,36	34.073,60
01.02		SERVIÇOS INICIAIS					

01.02.01	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (LOCACAO)	MES	8,00	452,50	565,63	4.525,04
01.02.02	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M ²	6,00	240,00	300,00	1.800,00
01.02.03	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M ²	270,00	44,34	55,43	81.000,00
01.02.04	20193	ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20M, ALTURA POR PECA DE 2,0M (LOCACAO)	M2/MES	48,00	3,99	4,99	2.660,64
01.02.05	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m ²	3.248,00	R\$ 0,39	0,49	16.207,52
TOTAL ITEM 01							203.630,80
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
02.01	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M ³	1.601,43	0,89	1,11	1.777,59
02.02	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	1.601,43	4,57	5,71	9.144,17
02.03	74241/1	EMPILHAMENTO DE SOLO ORGANICO RETIRADO NA AREA DO ATERRO COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS D6	M3	640,57	3,23	4,04	2.587,90
02.04	74034/1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	6380	1,9	2,38	15.184,40
02.05	73801/1	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M ²	758,66	1,91	2,39	1.813,20
02.06	72215	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO INCLUSIVE AFASTAMENTO.	M ²	301,20	22,45	28,06	8.451,67
02.07	73899/001	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	m ³	2,35	R\$ 59,75	74,69	175,52
02.08	SUDECAP 02.10.03	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO	M ²	44,28	9,31	11,64	515,42
02.09	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	9,50	R\$ 194,20	242,75	2.306,13
02.10	85421	REMOÇÃO DOS VIDROS QUEBRADOS/M ² (180X0,5857)	M ²	105,42	9,58	11,98	1.262,93
02.11	1116	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS NOS SHEDS(52,51X3)	M	157,53	10,90	13,63	2.147,13
02.12	94227	MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS NOS SHEDS(52,51X3)	M	157,53	29,45	36,81	5.798,68
02.13	INST-ESG-015	REVISÃO INSTALAÇÕES SANITARIAS 100MM INCLUSO CONEX.	UN	7,00	74,80	93,50	654,50
TOTAL ITEM 02							51.819,24
03	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL						
03.01	MERCADO	DIVISÓRIA EM LAMINADO ESP. 10 MM ACABAMENTO COR PRETA COM TRAVESSAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO CROMADO, INCLUINDO PORTAS E FERRAGENS, SISTEMA "BASEPLAC" PERTECH OU EQUIVALENTE	M ²	15,77	299,98	374,98	5.913,43

03.02	MERCADO	TAPA VISTA DE MICTÓRIO SISTEMA "BASEPLAC" PERTECH OU EQUIVALENTE COM DIMENSÕES 35X70CM, INCLUINDO FERRAGENS PARA FIXAÇÃO.	M ²	0,25	300,98	376,23	94,06
TOTAL ITEM 03							6.007,49
04		COBERTURAS					
04.01	SUDECAP 08.07.01	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	M ²	265,00	45,12	56,40	14.946,00
04.02	VID-TEM-010	COBERTURA EM VIDRO TEMPERADO ESP. 8MM SOBRE OS ACESSOS ENTRE GALPÕES 01 E 02	M ²	17,99	187,87	234,84	4.224,77
04.03		PELICULA INSUFILM PARA COBERTURA SOBRE OS ACESSOS ENTRE GALPÕES 01 E 02	M ²	17,99	33,37	41,71	750,36
04.04	SUDECAP 08.85.27	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENV.=80 CM	M	44,61	75,91	94,89	4.233,04
04.05	SUDECAP08.87.47	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO MÉDIO 33CM	M	44,61	25,66	32,08	1.431,09
04.06	90996	ARREIMATE DA PLATIBANDA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO APARENTE	M ²	19,91	10,00	12,50	248,88
TOTAL ITEM 04							25.834,14
05		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO					
05.01	SUDECAP 07.03.03	CONSTRUÇÃO DE PAREDE DE ISOLAMENTO INTERNA AO DEPÓSITO, COM TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS E ARGAMASSA COM TRAÇO DE 1:4.	M ²	130,09	26,64	33,30	4.332,00
TOTAL ITEM 05							4.332,00
06		ESQUADRIAS					
06.02	12.10.05	P6 - 150 X 210, 1 FOLHA PIVOTANTE EM MADEIRA MACIÇA (CONFORME DETALHE)	UN	2,00	494,12	617,65	1.235,30
TOTAL ITEM 06							1.235,30
07		REVESTIMENTOS					
07.01		RECUPERAÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REJUNTE DE ARGAMASSA Á BASE DE CAL(50% DA ÁREA A SER REVESTIDA)	M	400,00	5,78	7,23	2.892,00
07.02	14.05.05	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO	M2	90,72	5,26	6,58	596,94
07.03	14.05.31	REBOCO/EMBOÇO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	90,72	22,75	28,44	2.580,08
07.04	REV-POR-012	REVESTIMENTO COM PORCELANATO 60 X 60 CM, EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	44,28	97,86	122,33	5.416,77
TOTAL ITEM 07							11.485,79
08		PISOS					

08.01	15.04.07	CONTRA-PISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA ESP=3,0CM (SOMENTE PARA PEDRA MIRACEMA, EXCLUÍDO CONTRA-PISO DO MARMORITE)	M2	32,00	23,84	29,80	953,60
TOTAL ITEM 08							953,60
09	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS						
09.01	72118	VIDRO LAMINADO ESP 6MM FECHAMENTO VERTICAL DO TELHADO (EXCLUI O REQUADRO)	M²	105,42	128,67	160,84	16.955,75
TOTAL ITEM 09							16.955,75
10	PINTURA						
10.1	PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS						
10.1.1	17.25.34	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER E COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, COR GRAFITE PRETO	M²	48,00	20,09	25,11	1.205,28
TOTAL ITEM 10							1.205,28
11	BANCADAS E PEITORIS						
11.01	18.08.39	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESP. = 3 CM COM TESTEIRA DE 15 CM NOS SANITÁRIOS E NA COPA (ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA), RODOBANCA 15CM NA COPA, APOIADA EM CONSOLES DE METALON 20 X 30 MM	M²	5,12	244,00	305,00	1.561,60
11.02	18.08.85	FURAÇÃO E COLAGEM DE BOJO CERÂMICOS	UN	8,00	52,50	65,63	525,04
11.03	PEI-GRA-010	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP 3CM,C/PINGADEIRA (JANELAS E1/E2/E3/E14 - GALPÃO 03 E SUBSOLO)	M2	2,65	236,06	295,08	781,96
TOTAL ITEM 11							2.868,60
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
12.01	ELE-ELE-055	ELETRODUTO GALVANIZADO COM ROSCA - Ø3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	20,57	25,71	925,56
12.02	SPDA-CXS-005	CAIXA PARA EQUALIZAÇÃO – TERMOTECNICA OU EQUIVALENTE	UN	1,00	169,43	211,79	211,79
12.03	ELE-PER-030	PERFILADO PERFURADO, COM TAMPA, DIMENSÕES 38 X 38 MM – REF.: DP001 – DISPAN OU SIMILAR	M	18,00	17,90	22,38	402,84
12.04	ELE-PER-055	SAÍDA LATERAL Ø3/4" – REF.: DP032 – DISPAN OU EQUIVALENTE	UN	5,00	6,89	8,61	43,05
12.05	ELE-PER-070	SUPORTE PARA PERFILADO – DISPAN	UN	5,00	6,91	8,64	43,20
12.06	ELE-PER-080	VERGALHÃO DE AÇO COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO (DIÂMETRO: 1/4")	M	15,00	10,39	12,99	194,85
12.07	ELE-CXS-120	CAIXA METÁLICA P-20 – 20X20X20	UN	4,00	274,10	342,63	1.370,52

12.08	5050	POSTE BALI H=32CM PRETO P/1XGZ10 50W 621 MAXIMO E LÂMPADA HÁ DRICROICA 50W 127V 35GR GZ10 OSRAM OU EQUIVALENTE	UN	4,00	293,85	367,31	1.469,24
12.09	MERCADO	ARANDELA EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X32W COR QUENTE MAIS REATOR AFP-PR	UN	19,00	112,88	141,10	2.680,90
12.10		SUBESTAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLEMENTAÇÃO					
12.14	74130/9	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA 630A	UN	1,00	1.581,87	1.977,34	1.977,34
12.17	73781/3	PINO ISOL. AÇO CARB GALV. 190X150mm 16x150mm, 16x150mm AB	UN	3,00	93,38	116,73	350,19
12.20	379	ARRUELA QUAD. AÇO CARB. 50X18X3mm	UN	16,00	0,41	0,51	8,16
12.21	13348	ARRUELA REDONDA AÇO CARBONO GALV. 35X21X13mm	UN	39,00	0,46	0,58	22,62
12.35	SPDA-COM-035	CONECTOR GPH PARA CABO DE ALUMINIO 4 AWG	UN	3,00	14,27	17,84	53,52
12.36	72262	CONECTOR KS-35	UN	2,00	12,60	15,75	31,50
12.37	72261	CONECTOR PARAF. FENDIDO KSU 25mm ²	UN	3,00	12,60	15,75	47,25
12.38	83372	ARMÁRIO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO PADRÃO CEPISA	UN	1,00	612,99	766,24	766,24
12.40	72259	CONECTOR TERRA , TIPO GUT	UN	3,00	11,82	14,78	44,34
12.43	407	FITA DE AMARRAÇÃO ALUMINIO RECOZIDO 1X10mm	m	3,00	35,08	43,85	131,55
12.44	SPDA-CAB-50	CABO ELETRICO NU CAA DE ALUMINIO 4AWG	KG	2,80	12,75	15,94	44,63
		TOTAL ITEM 12					10.819,29
13		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
13.01	CAB-TOM-015	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X2", EMBUTIR, COMPLETA	UN	15,00	63,47	79,34	1.190,10
13.02	CAB-TOM-020	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, 4"X4", EMBUTIR, COMPLETA	UN	1,00	111,47	139,34	139,34
13.03	ELE-CON-210	CONJUNTO DE TAMPA COM 1 TOMADA RJ 11 OU RJ 0,5 PARA TELEFONE	UN	26,00	28,62	35,78	930,28
13.04	ELE-CON-205	PARA CONDULETE 3/4"	UN	90,00	21,01	26,26	2.363,40
13.05	CAB-CAB-020	CABO CI 50-10	m	54,00	11,57	14,46	780,84
13.06	CAB-CAB-015	CABO UTP, 4 PARES TRANÇADOS, 24 AWG, NAO BLINDADOS, CATEGORIA 5	M	862,60	4,44	5,55	4.787,43

13.07	ELE-BLO-005	BLOCO BLI-10	UN	5,00	13,96	17,45	87,25
13.08	ELE-CAN-005	CANALETA PARA BLI-10	UN	1,00	6,14	7,68	7,68
13.09	ELE-ANE-005	ANEL GUIA – TIPO AGS-2	UN	10,00	2,26	2,83	28,30
13.10	ELE-BRÇ-005	BRAÇADEIRAS PARA CABOS	UN	16,00	2,60	3,25	52,00
13.11	11.82.20	BORNE FÊMEA PARA PINO BANANA	UN	2,00	4,22	5,28	10,56
13.12	11.82.19	SUPORTE PARA BORNE FÊMEA PARA PINO BANANA	UN	2,00	1,86	2,33	4,66
		TOTAL ITEM 13					10.381,84
14		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
14.01		ÁGUA FRIA					
14.01.01	HID-TUB-030	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – SD-01, Ø 60 - REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	30,00	45,13	56,41	1.692,30
14.01.02	HID-TUB-035	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – SD-01, Ø 75 - REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	12,00	60,99	76,24	1.692,30
14.01.03	HID-TUB-040	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – SD-01, Ø 85 - REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	42,00	73,04	91,30	914,88
14.02		DIVERSOS - ACESSÓRIOS					
14.02.01	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	UN	2,00	514,25	642,81	1.285,62
14.02.02	86931	VASO SANITARI PARA PNE	UN	2,00	288,89	361,11	722,22
14.02.03	MET-CHU-005	BRAÇO P/ CHUVEIRO 1/2" X 0,40 M PERFLEX 1781 CR/SIM	UN	4,00	19,14	23,93	95,72
14.02.04	MET-LIG-005	LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2"X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR	UN	14,00	26,31	32,89	460,46
14.02.05	MET-PAR-005	PARAFUSO CASTELO S-12 C/ BUCHA	UN	30,00	5,17	6,46	193,80
		TOTAL ITEM 14					7.057,30
15		INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
15.01	740	CASA DE BOMBA: ELETROBOMBA , MOTOR DE 10CV, TRIFÁSICO COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 400 L/MIN A 27MCA	UN	1,00	1.907,31	2.384,14	2.384,14
15.02	20963	ABRIGO P/ BOMBA (70x50x50)cm, EM ALVENARIA DE TIJOLOS 1/2 VEZ, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO TRAÇO 1:6, COBERTURA EM CONCRETO ARMADO 6cm ESPESSURA, fck=15MPa, PORTA 60x40cm EM CHAPA DE FERRO Nº 16 E CADEADO DE 30mm	UN	1,00	472,72	590,90	590,90
15.03	73839/1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUI CONXÕES- COM COSTURA 1/2" (Ø15MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	16,31	20,39	122,34

15.04	73839/3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, INCLUI CONEXÕES, COM COSTURA 1" (Ø25MM) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	24,83	31,04	186,24
15.05	MERCADO	RESERVATÓRIO TIPO TAÇA DE 25000L	UN	1,00	18.000,00	22.500,00	22.500,00
		TOTAL ITEM 15					25.783,62
16		VENTILAÇÃO MECÂNICA					
16.01		C1152 - DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR EÓLICO	M	21,00	17,63	22,04	462,84
16.02		EXAUSTOR EÓLICO 30CM	PÇ	6,00	212,96	266,20	1.597,20
		TOTAL ITEM 16					2.060,04
17		URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
17.01	74143/1	CERCA C/ POSTES RETOS DE CONCRETO (ESTICADORES RETOS) DE 15X15 CM, ALTURA DE 2,3 A 2,5 M, COM ESCORAS DE 10 X 10 CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME LISO (PARA DIVISÃO DE TERRENOS URBANOS)	M	225,92	43,05	53,81	12.156,76
		TOTAL ITEM 17					12.156,76
18		PAISAGISMO					
18.01	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR 30 DIAS	M²	1.179,35	9,62	12,03	14.187,58
18.02	73967/2	PLANTIO DE ÁRVORE (QUARESMEIRA)	UN	11,00	120,09	150,11	1.651,21
18.03	73967/3	PLANTIO DE ÁRVORE (GUAPURUVU)	UN	4,00	120,09	150,11	600,44
18.04	73967/4	PLANTIO DE ÁRVORE (IPE AMARELO)	UN	18,00	120,09	150,11	2.701,98
18.05	73967/5	PLANTIO DE ÁRVORE (JACARANDÁ MIMOSO)	UN	3,00	120,09	150,11	450,33
18.06	73967/6	PLANTIO DE ÁRVORE (SUINÃ)	UN	6,00	120,09	150,11	900,66
18.07	73967/7	PLANTIO DE ÁRVORE (MANACÁ DA SERRA)	UN	3,00	120,09	150,11	450,33
18.08	73967/8	PLANTIO DE ÁRVORE (LICURI)	UN	2,00	120,09	150,11	300,22
		TOTAL ITEM 18					21.242,75
19		LIMPEZA GERAL					
19.01	9537	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	3.401,00	1,82	2,28	7.754,28
		TOTAL ITEM 19					7.754,28
		SUBTOTAL ETAPA 1					423.583,87
Etapa 2 - Galpão 3, Passarela e Urbanização - Cobertos com Recursos							

Próprios do Município							
01		COBERTURAS					
01.01	SUDECAP 08.07.01	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA FRANCESA	M ²	36,00	45,12	56,40	2.030,40
01.03	SUDECAP 08.85.27	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENV.=80 CM	M	5,00	75,91	94,89	474,45
01.04	SUDECAP08.87.47	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO N.24, DESENVOLVIMENTO MÉDIO 33CM	M	30,00	25,66	32,08	962,40
01.05	90996	ARREIMATE DA PLATIBANDA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO APARENTE	M ²	9,46	10,00	12,50	118,25
		TOTAL ITEM 01					3.585,50
02		IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO					
02.01	83731	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM .	M ²	230,94	33,77	42,21	9.747,98
02.02	4744	COBRIMENTO DA LAJE COM CASCALHO DE RIO, ESPESSURA 5 CM	M ³	6,98	32,73	40,91	285,55
		TOTAL ITEM 02					10.033,53
03		ESQUADRIAS					
03.01	84876	P1 A P5 - DIMENSÕES VARIÁVEIS - 1 FOLHA DE CORRER EM MADEIRA MACIÇA (CONFORME DETALHE)	M2	14,49	461,47	576,84	8.358,41
03.02	90844	P7 - 90 X 210, 1 DE ABRIR EM PRANCHETA PADRÃO (CONFORME DETALHE)	UN	2,00	649,36	811,70	1.623,40
03.04	94569	E2 - 60 X 100, 1 FOLHA MAXIMO AR EM ALUMÍNIO P/ VIDRO TEMPERADO 6MM (CONFORME DETALHE)	M2	1,20	381,43	476,79	572,15
03.05	94570	E3 - 200 X 100, 2 FOLHA FOLHAS DE CORRER EM ALUMÍNIO P/ VIDRO TEMPERADO 6MM (CONFORME DETALHE)	M2	6,00	346,17	432,71	2.596,26
		TOTAL ITEM 03					13.150,22
04		REVESTIMENTOS					
04.01	87527	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6 CIMENTO E AREIA	M2	28,22	24,05	30,06	848,29
04.02	14.15.05	AZULEJO 1A 15X15CM FIXADO COM ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M2	28,22	49,53	61,91	1.747,10
		TOTAL ITEM 04					2.595,39
05		PISOS					
05.01	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	957,56	59,95	74,94	71.759,55
		TOTAL ITEM 05					71.759,55
06		VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS					
06.01	72118	VIDRO TEMPERADO 6MM - JANELAS E2 - MAXIM-AR E E3 - DE CORRER	M ²	7,20	128,67	160,84	1.158,05

06.02	72125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, SOBRE CHAPA DE MADEIRA (DIMENSÕES 270 X 90 CM - 2UN + 50 x 90 CM - 2UN)	M2	0,45	281,33	351,66	158,25
			TOTAL ITEM 06			1.316,30	
07	PINTURA						
07.01	PINTURA EM ALVENARIAS						
07.01.01	88497	PREPARAÇÃO PARA PINTURA INTERNA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR, 01 DEMÃO	M2	530,41	9,62	12,03	6.380,83
07.01.02	88416	LATEX ACRILICO EM PAREDES INTERNAS DO GALPÃO 04 E 03	M2	530,41	11,53	14,41	7.643,21
07.02	PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA						
07.02.01	74145/1	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER E COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCAO, COR GRAFITE PRETO	M ²	3.847,16	14,24	17,80	68.479,45
			TOTAL ITEM 07			82.503,49	
08	BANCADAS E PEITORIS						
08.01	18.08.39	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ESP. = 3 CM COM TESTEIRA DE 15 CM NOS SANITÁRIOS E NA COPA (ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA), RODOBANCA 15CM NA COPA, APOIADA EM CONSOLES DE METALON 20 X 30 MM	M ²	0,45	244,00	305,00	137,25
08.02	11795	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA ESP. = 3 CM COM TESTEIRA E RODABANCA DE 15 CM (ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA) APOIADA EM CONSOLES DE METALON 20 X 30 MM (COZINHA - GALPÃO 3)	M ²	24,98	221,26	276,58	6.908,97
08.03	18.08.85	FURAÇÃO E COLAGEM DE BOJOS CERÂMICOS	UN	8,00	52,50	65,63	525,04
08.04	PEI-GRA-010	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP 3CM,C/PINGADEIRA (JANELAS E1/E2/E3/E14 - GALPÃO 03 E SUBSOLO)	M2	4,90	236,08	295,10	1.445,99
			TOTAL ITEM 08			9.017,25	
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
09.01	1872	CAIXA PVC - 4 X 2 - TF03 - TIGRE OU SIMILAR	PÇ	4,00	1,46	1,83	7,32
09.02	1873	CAIXA PVC - 4 X 4 - TF03 - TIGRE OU SIMILAR	PÇ	40,00	2,90	3,63	145,20
09.03	7528	TOMADA EMBUTIR 2P + T 25A/250V C/PLACA, TIPO PIAL OU SIMILAR	PÇ	44,00	13,04	16,30	717,20
09.04	38062	INTERRUPTOR SIMPLES, DE EMBUTIR, 10A/250V C/PLACA, TIPO PIAL OU SIMILAR	PÇ	2,00	10,01	12,51	25,02
09.05	92027	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES, DE EMBUTIR 10A/250V, C/ PLACA, TIPO PIAL OU SIMILAR	PÇ	2,00	57,84	72,30	144,60
09.06	74130/1	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO - MONOPOLAR - 10A - 127V/5KA – GE OU EQUIVALENTE	PÇ	1,00	10,85	13,56	13,56

09.07	74130/3	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO - BIPOLAR – 10A - 220V/5KA – GE OU EQUIVALENTE	PÇ	2,00	49,83	62,29	124,58
09.08	939	FIO PIRASTIC ANTICHAMA - BWF 750V - PVC 70° - 2,5 MM - PIRELLI OU EQUIVALENTE	M	189,00	0,83	1,04	196,56
09.09	944	FIO PIRASTIC ANTICHAMA - BWF 750V - PVC 70° - 4.0 MM - PIRELLI OU EQUIVALENTE	M	771,50	1,42	1,78	1.373,27
09.10	21128	ELETRODUTO GALVANIZADO COM ROSCA - Ø3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	669,44	6,99	8,74	5.850,91
09.11	95778	CONDULETE EM ALUMÍNIO – TIPO "C"	PÇ	9,00	17,51	21,89	197,01
09.12	95779	CONDULETE EM ALUMÍNIO – TIPO "E"	PÇ	2,00	16,16	20,20	40,40
09.13	95795	CONDULETE EM ALUMÍNIO – TIPO "T"	PÇ	10,00	20,04	25,05	250,50
09.14	91836	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE	M	97,50	6,89	8,61	839,48
09.15	74246/1	LUMINÁRIA LD IND. ACRÍLICO VM 250W E-40 PRIS. POP PP16 E LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W MVR250/U/40 E-40 4000K GE OU EQUIVALENTE	PÇ	8,00	250,20	312,75	2.502,00
09.16	COMP	TARTARUGA PRETA 100W 508 FM LUSTRE OU EQUIVALENTE E LÂMPADA FLUORESCENTE ELET. ESPIRALADA 20W 127V BM PHILIPS OU EQUIVALENTE	PÇ	3,00	77,09	96,36	289,08
09.17	COMP	SPOT R NA EMBUTIR 22CM P/2X20W E-27 E457/2E27 REVOL E LÂMPADA FLUORESCENTE ELET. TRIPLA 20W 220V E-27 B.M OSRAM OU EQUIVALENTE	PÇ	6,00	155,64	194,55	1.167,30
		TOTAL ITEM 09					13.883,99
10		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS					
10.01	92871	CAIXA PVC - 4 X 4 - TF03 - TIGRE OU SIMILAR	PÇ	2,00	10,95	13,69	27,38
10.02	2501	ELETRODUTO GALVANIZADO COM ROSCA - Ø 1", INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,90	10,17	12,71	138,54
10.03	2503	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ANTICHAMA - ROSCA - Ø50, INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,80	19,75	24,69	44,44
10.04	83371	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO MONOBLOCO ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM, COM TAMPA CEGA GRAU DE PROTEÇÃO IP-55, PINTURA EPÓXI-POLIÉSTER 400X400X120 - REF.: TAUNUS OU SIMILAR	PÇ	1,00	83,86	104,83	104,83
10.05		TOMADA RJ-45 FÊMEA COM JANELA PROTETORA CATEGORIA 5E EIA/TIA 568-A 8 POSIÇÕES	PÇ	4,00	34,37	42,96	171,84
10.06	11904	CABO UTP, 4 PARES TRANÇADOS, 24 AWG, NAO BLINDADOS, CATEGORIA 5	M	37,40	1,40	1,75	65,45
		TOTAL ITEM 10					552,48
11		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					

11.01		ÁGUA FRIA						
11.01.01	9869	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – SD-01, Ø 32 - REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	48,00	6,21	7,76	372,48	
11.01.02	9874	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – SD-01, Ø 40 - REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	0,62	9,06	11,33	7,02	
11.01.03	9875	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – SD-01, Ø 50 - REF.: TIGRE OU EQUIVALENTE	M	7,12	11,23	14,04	99,96	
11.02		ESGOTO PRIMÁRIO				0,00		
11.02.01	20068	TUBO DE PVC COM PONTA BOLSA E VIOLA, Ø 50	M	3,66	8,95	11,19	40,96	
11.02.02	9839	TUBO DE PVC COM PONTA BOLSA E VIOLA, Ø 75	M	24,20	11,39	14,24	344,61	
11.02.03	20072	TUBO DE PVC COM PONTA BOLSA E VIOLA, Ø 100	M	16,23	19,54	24,43	396,50	
11.03		ESGOTO SECUNDÁRIO				0,00		
14.03.01	20069	TUBO DE PVC COM PONTA E BOLSA SOLDÁVEL, Ø 40	M	1,13	7,19	8,99	10,16	
14.03.02	11713	CORPO CAIXA SIFONADA, Ø 150 X 150 X 50	PÇ	1,00	20,71	25,89	25,89	
14.04		DIVERSOS - ACESSÓRIOS				0,00		
11.04.01	86888	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUÇA BRANCA	PÇ	1,00	376,22	470,28	470,28	
11.04.02	86935	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL 56,0X33,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PARA PIA DE COZINHA - Nº2)	PÇ	7,00	171,73	214,66	1.502,62	
11.04.03	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL (49 X 32,5 CM),CELITE/SIMILAR	PÇ	1,00	140,47	175,59	175,59	
11.04.04		LIGAÇÃO FLEXIVEL 1/2"X0,40M 4607-40 MXF FABRIMAR	PÇ	2,00	26,31	32,89	65,78	
11.04.05	89353	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA - BASE, Ø ¾"	PÇ	1,00	19,66	24,58	24,58	
11.04.06	6013	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA - BASE, Ø 1"	PÇ	1,00	40,88	51,10	51,10	
11.04.07	6010	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA - BASE, Ø 1.1/2"	PÇ	1,00	37,18	46,48	46,48	
11.04.08	86905	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1190-DL DN=1/2" FABRIMAR OU SIMILAR	PÇ	1,00	155,27	194,09	194,09	
11.04.09	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	7,00	30,86	38,58	270,06	
11.04.10	11781	VÁLVULA EM METAL CROMADO 3.1/2X1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	7,00	140,07	175,09	1.225,63	
		TOTAL ITEM 11					5.323,79	
12		INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
12.01	COMP 11	PLACA FOTOLUMINESCENTE E-5 - 300X300MM	PÇ	3,00	22,58	28,23	84,69	
12.02	COMP 13	PLACA DE SINALIZAÇÃO, MODELO E-9, TAMANHO 268MM, CONFORME IT-15	PÇ	1,00	22,58	28,23	28,23	
12.03	COMP14	PLACA DE SINALIZAÇÃO, MODELO M-1, TAMANHO 316X158, COM A MENSAGEM: "AS PORTAS PERMANECERÃO ABERTAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS", CONFORME IT-15	PÇ	1,00	22,58	28,23	28,23	

12.04	COMP 20	PLACA DE SINALIZAÇÃO, MODELO S-12, TAMANHO 632X316MM, CONFORME IT-15	PÇ	3,00	22,58	28,23	84,69
12.05	73775/2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	PÇ	1,00	127,96	159,95	159,95
12.06	83635	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO - 6KG	PÇ	2,00	144,24	180,30	360,60
12.07	COMP 21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTONOMA IE-16 (LAMP.8W) - SAÍDA	PÇ	8,00	63,33	79,16	633,28
		TOTAL ITEM 12					1.379,67
13		INSTALAÇÕES SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA					
13.01	72251	CABO DE COBRE NÚ #16,0MM2 – REF.: TEL-5716	M	56,00	10,45	13,06	731,36
13.02	72253.	CABO DE COBRE NÚ #35,0MM2 – REF.: TEL-5735	M	121,38	20,31	25,39	3.081,84
13.03	7571	TERMINAL AÉREO – TEL-044	PÇ	8,00	13,82	17,28	138,24
		TOTAL ITEM 13					3.951,44
14		URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES					
14.01	38968	GRADIL METÁLICO NYLOFOR 3D, BELGO MINEIRA BEKAERT, OU SIMILAR, h=210cm, COR VERDE	M2	567,00	111,86	139,83	79.283,61
		TOTAL ITEM 14					79.283,61
15		LIMPEZA GERAL					
15.01		LIMPEZA GERAL DE OBRA	M²	350,00	0,90	1,13	395,50
		TOTAL ITEM 15					395,50
		SUBTOTAL ETAPA 2					298.731,71
Etapa 3 – PORTARIA e Urbanização - Cobertos com Recursos Próprios do Município							
01		PAVIMENTACAO					
01.01	SUDECAP 08.07.01	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL , EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	m³	201,60	R\$ 8,64	10,80	2.177,28
01.03	SUDECAP 08.85.27	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	1.008,00	R\$ 1,14	1,43	1.441,44

01.04	SUDECAP08.87.47	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m ²	1.008,00	R\$ 52,28	65,35	65.872,80
TOTAL ITEM 01							69.491,52
02		ESQUADRIAS					
02.01	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und.	2,00	R\$ 505,25	631,56	1.263,12
02.02	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und.	2,00	R\$ 535,27	669,09	1.338,18
02.04	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m ²	1,10	R\$ 457,75	572,19	629,41
TOTAL ITEM 02							3.230,71
03		VIDROS/ESPELHOS					
03.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	0,90	R\$ 180,62	225,78	203,20
03.02	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6M M PLASTIFICADO COLADO	m ²	2,00	R\$ 447,31	559,14	1.118,28
TOTAL ITEM 03							1.321,48
04		PINTURA					
04.01	79514/001	PINTURA EPOXI, TRES DE MAOS	m ²	94,85	R\$ 47,45	59,31	R\$ 5.625,55
TOTAL ITEM 04							R\$ 5.625,55
05		PISO CONCRETO					
05.01	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, A CABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m ²	75,00	R\$ 66,44	83,05	R\$ 6.228,75
05.02	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_06/20	m ²	7,00	R\$ 91,89	114,86	R\$ 804,02
05.03	74111/001	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m ²	0,45	R\$ 47,63	59,54	R\$ 26,79

05.04	00010734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	m ²	17,00	R\$ 47,70	59,63	R\$ 1.013,71
TOTAL ITEM 05							R\$ 8.073,27
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
06.01	0165	ELETRODUTOS/CALHAS PARA LEITO DE CABOS					
06.02	72310	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 40MM (1 1/2), TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	93,00	R\$ 35,68	44,60	R\$ 4.147,80
06.03	72308	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4), TIPO LEVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	26,00	R\$ 21,50	26,88	R\$ 698,88
06.04	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	460,00	R\$ 2,36	2,95	R\$ 1.357,00
06.05	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	112,20	R\$ 3,66	4,58	R\$ 513,88
06.06	73861/014	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	63,00	R\$ 10,94	13,68	R\$ 861,84
06.07	ELE-LUM-051	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA BLINDADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20	und.	10,00	R\$ 77,09	96,36	R\$ 963,60
06.08	74094/001	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	und.	13,00	R\$ 27,91	34,89	R\$ 453,57
06.09	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	1,00	R\$ 289,64	362,05	R\$ 362,05
06.10	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	2,00	R\$ 11,77	14,71	R\$ 29,42
06.11	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	3,00	R\$ 54,32	67,90	R\$ 203,70
06.12	93041	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und.	23,00	R\$ 46,04	57,55	R\$ 1.323,65

06.13	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und.	3,00	R\$ 16,72	20,90	R\$ 62,70
06.14	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und.	1,00	R\$ 26,45	33,06	R\$ 33,06
06.15	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und.	1,00	R\$ 11,56	14,45	R\$ 14,45
		TOTAL ITEM 06				TOTAL	R\$ 11.025,60
07		INSTALAÇÕES HIDRÁULICO					
07.01	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	PT	4,00	R\$ 77,99	97,49	R\$ 389,96
07.02	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	PT	2,00	R\$ 49,15	61,44	R\$ 122,88
07.03	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	2,00	R\$ 61,95	77,44	R\$ 154,88
07.04	INST-ESG-015	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	PT	2,00	R\$ 74,80	93,50	R\$ 187,00
07.05	LOU-VAS-015	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	PT	2,00	R\$ 514,25	642,81	R\$ 1.285,62
07.06	MET-LIG-010	LIGAÇÃO PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO PVC CROMADO	und.	4,00	R\$ 60,01	75,01	R\$ 300,04
07.07	MET-TOR-030	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PRESMA TIC ANTIVANDALISMO	und.	2,00	R\$ 274,98	343,73	R\$ 687,46
07.08	LOU-CUB-005	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	und.	2,00	R\$ 262,24	327,80	R\$ 655,60
07.09	BAN-GRA-005	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	1,20	R\$ 298,79	373,49	R\$ 448,19
07.10	HID-SIF-005	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	PÇ	2,00	R\$ 48,35	60,44	R\$ 120,88
07.11	HID-REG-075	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 20 MM (3/4") - PADRÃO MÉDIO	und.	2,00	R\$ 56,83	71,04	R\$ 142,08
07.12	HID-TUB-006	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 20 MM (NBR 7362)	m	30,00	R\$ 13,58	16,98	R\$ 509,40
		TOTAL ITEM 07					R\$ 5.003,99
08		DRENAGEM PLUVIAL					

08.01	DRE-BOC-005	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	und.	3,00	R\$ 2.000,54	2.500,68	R\$ 7.502,04
08.02	DRE-CAN-050	CANALETA COM GRELHA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM	m	4,65	R\$ 257,06	321,33	R\$ 1.494,18
08.03	DRE-TUB-020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 150 MM (NBR 5688)	m	12,00	R\$ 50,51	63,14	R\$ 757,68
08.04	HID-TUB-520	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA (COLETOR DE ESGOTO - NBR 7362), INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 300 MM	m	36,00	R\$ 114,35	142,94	R\$ 5.145,84
08.05	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	284,00	R\$ 35,20	44,00	R\$ 12.496,00
08.06	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	72,00	R\$ 47,69	59,61	R\$ 4.291,92
		TOTAL ITEM 09					R\$ 31.687,66
09		LIMPEZA GERAL					
09.01		LIMPEZA GERAL DE OBRA	M ²	350,00	0,90	1,13	395,50
		TOTAL ITEM 09					395,50
		SUBTOTAL ETAPA 3					135.855,28
		TOTAL ETAPA 1, 2 e 3 e Portaria					858.170,86

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

Anexo II.1
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

RECURSOS CAIXA/GIGOV:

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Ouro Preto	Município/UF Ouro Preto / MG
Nº do CT 0.196.090-11/2006	Empreendimento / Apelido REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA FÁBRICA DE TECIDOS
	Gestor / Programa / Modalidade / Ação MTUR / TUR BRASIL ADEQ IE PATR HIST CULT TUR

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	4,25%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,90%
TAXA DE RISCO		R	1,23%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,95%
TAXA DE LUCRO		L	6,33%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		0,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			25,00%
BDI RESULTANTE			31,48%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)		
OBRA: REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA FÁBRICA DE TECIDOS DE OURO PRETO - OURO PRETO		
DATA: MARÇO/2016		
Item	Componentes	%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	3,02%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,50%
3	GARANTIA (G)	0,40%
4	RISCO (R)	0,80%
5	TRIBUTOS (T)	11,15%
6	LUCRO (L)	6,00%
$BDI = \left(\frac{(1+AC) \times (1+DF) \times [1+(G+R)] \times (1+L)}{(1-T)} \right) - 1$		
Total do B. D. I.		25,00%
DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	3,02%
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.2	Depto. Administrativo e Financeiro incl. Tesouraria / Contabilidade	0,38%
1.1.5	Depto. Recursos Humanos	0,29%
1.1.6	Depto. Suprimentos e Compras	0,29%
1.1.7	Técnicos / Apoio / Deposito	0,50%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS ADMINISTRATIVAS	
1.2.1	Imóveis (Escritório - depreciação, condomínio, IPTU; Depósito - locação)	0,18%
1	Taxas, licenças de funcionamento, editais	1,10%
1.2.4	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,08%
1.3	EQUIPAMENTOS	
1.3.1	Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	0,20%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,50%
2.1	Defasagem média entre despesa e recebimento de 30 dias a uma taxa de juros mensal da aplicação financeira de 0,97% (taxa SELIC, cotação de março de 2009).	0,50%
3	GARANTIA (G)	0,40%
3.1	Fração do valor da garantia contratual - 5% do valor do contrato - aplicado a um prêmio de 13%.	0,40%
4	RISCO (R)	0,80%
4.1	Imprevistos e contingências para uma obra de restauração de imóvel inserido em conjunto urbano tombado - considerando obra normal e construtor experiente para contrato por preço global.	0,80%
5	TRIBUTOS (T)	11,15%
5.1	Cofins	3,00%
5.2	Imposto sobre serviços (ISS)	3,00%
5.3	Pis	0,65%
5.4	TRIBUTOS (T)	4,50%
6	LUCRO (L)	6,00%
6.1	Taxa de remuneração do construtor dentro da faixa de variação adequada aos valores praticados no mercado da construção civil.	6,00%
DEMONSTRAÇÃO DO B.D.I.		
$BDI = \left(\frac{(1+AC) \times (1+DF) \times [1+(G+R)] \times (1+L)}{(1-T)} \right) - 1$		25,00%

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(É obrigatório a apresentação no envelope de proposta)
RECURSOS CAIXA/GIGOV

Nº do CT 0.196.090-11/2006	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Ouro Preto	Município/UF Ouro Preto/MG	Empreendimento (nome/apelido) Requalificação da Antiga Fábrica de Tecidos	Município/UF Ouro Preto/MG
-------------------------------	--	-------------------------------	---	-------------------------------

Gestor/Programa/Modalidade/Ação MTUR - TUR BRASIL ADEQ IE PATR HIST CULT TUR

CAIXA

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)						
1	ETAPA 01- GALPÕES 01 E 02 E URBANIZAÇÃO												
1.1	CINTAMENTO E VERGAS	1.865,08	0,25%	100,00	100,00				100,00		100,00		100,00
1.2	COBERTURA	8.302,56	1,13%	40,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00		100,00		100,00
1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO	5.776,00	0,79%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.4	ESQUADRIAS	136.521,39	18,60%	50,00	50,00	40,00	90,00	10,00	100,00		100,00		100,00
1.5	SERRALHERIA	8.630,50	1,18%	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.6	REVESTIMENTO	5.052,14	0,69%	30,00	30,00	60,00	90,00	10,00	100,00		100,00		100,00
1.7	PISOS	696,19	0,09%		-	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
1.8	VIDROS<, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	3.955,14	0,54%		-		-	20,00	20,00	50,00	70,00	30,00	100,00
1.9	PINTURA	36.515,37	4,97%		-	30,00	30,00	40,00	70,00	20,00	90,00	10,00	100,00
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	207.971,64	28,33%		-		-	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00
1.11	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	14.237,73	1,94%	25,00	25,00	35,00	60,00	40,00	100,00		100,00		100,00
1.12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	22.855,54	3,11%		-	25,00	25,00	50,00	75,00	25,00	100,00		100,00
1.13	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	43.548,72	5,93%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
1.14	INSTALAÇÕES SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SPDA	105.495,91	14,37%		-	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00		100,00
1.15	DRENAGEM PLUVIAL	124.558,62	16,97%	30,00	30,00	30,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00		100,00
1.16	LIMPEZA DE OBRA	8.128,39	1,11%		-		-		-		-	100,00	100,00
2	ETAPA 02- GALPÃO 03, PASSARELA E URBANIZAÇÃO												
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO		0,00%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.2	ESQUADRIAS		0,00%		-	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
2.3	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS		0,00%		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
2.4	PINTURA		0,00%	10,00	10,00	30,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00		100,00
2.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,00%		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
2.6	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS		0,00%		-		-		-	100,00	100,00		100,00
2.7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		0,00%		-	30,00	30,00	40,00	70,00	30,00	100,00		100,00
2.8	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO		0,00%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2.9	INSTALAÇÕES SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS - SPDA		0,00%		-		-	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
2.10	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00%		-	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00		100,00
2.11	LIMPEZA DE OBRA		0,00%		-		-		-		-	100,00	100,00
	Total (%):			20,09	20,09	24,18	44,27	25,78	70,05	22,52	92,57	7,43	100,00
	Total (R\$):	734.110,92	100,00%	147.456,22	147.456,22	177.535,22	324.991,44	189.265,41	514.256,85	165.293,27	679.550,12	54.560,80	734.110,92

Ouro Preto, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

RECURSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO			1	2	3	4	5	6	7	8	TOTAL
		R\$	%	R\$								
1	Etapa 1 - Galpões 1, 2, Portaria e Urbanização - Cobertos com Recursos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto											
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	203.630,80	48,07%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	51.819,24	12,23%	85,00%	15,00%							100,00%
03	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL	6.007,49	1,42%		100,00%							100,00%
04	COBERTURAS	25.834,14	6,10%			100,00%						100,00%
05	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO	4.332,00	1,02%		40,00%	40,00%	20,00%					100,00%
06	ESQUADRIAS	1.235,30	0,29%		50,00%	50,00%						100,00%
07	REVESTIMENTOS	11.485,79	2,71%				50,00%	50,00%				100,00%
08	PISOS	953,60	0,23%				50,00%	50,00%				100,00%
09	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	16.955,75	4,00%			70,00%	30,00%					100,00%
10	PINTURA	1.205,28	0,28%			70,00%	30,00%					100,00%
11	BANCADAS E PEITORIS	2.868,60	0,68%				40,00%	60,00%				100,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.819,29	2,55%				50,00%	50,00%				100,00%
13	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	10.381,84	2,45%				100,00%					100,00%
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	7.057,30	1,67%		30,00%	25,00%	45,00%					100,00%
15	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	25.783,62	6,09%			100,00%						100,00%
16	VENTILAÇÃO MECÂNICA	2.060,04	0,49%	20,00%	30,00%	25,00%	25,00%					100,00%
17	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	12.156,76	2,87%		40,00%	20,00%	40,00%					100,00%
18	PAISAGISMO	21.242,75	5,02%		30,00%	25,00%	45,00%					100,00%
19	LIMPEZA GERAL	7.754,28	1,83%				100,00%					100,00%
	SUBTOTAL ETAPA 1	423.583,87	100,01%	R\$ 85.184,52	R\$ 70.827,72	R\$ 97.065,39	R\$ 75.703,43	R\$ 33.713,58	R\$ 20.363,08	R\$ 20.363,08	R\$ 20.363,08	R\$ 423.583,87
2	Etapa 2 - Galpão 3, Passarela e Urbanização - Cobertos com Recursos Próprios do Município											
1	COBERTURAS	3.585,50	1,20%	40,00%	60,00%							100,00%
2	IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTO	10.033,53	3,36%		100,00%							100,00%
3	ESQUADRIAS	13.150,22	4,40%	50,00%	50,00%							100,00%
4	REVESTIMENTOS	2.595,39	0,87%			100,00%						100,00%
5	PISOS	71.759,55	24,02%				50,00%	50,00%				100,00%
6	VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS	1.316,30	0,44%							100,00%		100,00%
7	PINTURA	82.503,49	27,62%							50,00%	50,00%	100,00%
8	BANCADAS E PEITORIS	9.017,25	3,02%					25,00%	75,00%	75,00%		100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.883,99	4,65%					25,00%	75,00%			100,00%
10	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	552,48	0,18%								100,00%	100,00%
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5.323,79	1,78%					25,00%	75,00%			100,00%
12	INSTALAÇÕES PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.379,67	0,46%					30,00%	30,00%	40,00%		100,00%
13	INSTALAÇÕES SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOS	3.951,44	1,32%					30,00%	30,00%	40,00%		100,00%
14	URBANIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	79.283,61	26,54%					30,00%	30,00%	40,00%		100,00%
15	LIMPEZA GERAL	395,50	0,13%									100,00%
	SUBTOTAL ETAPA 2	298.731,71	100,00%	8.009,31	18.759,94	2.595,39	35.879,78	40.681,72	42.044,56	74.715,40	76.045,61	298.731,71
3	Etapa 3 - PORTARIA e Urbanização - Cobertos com Recursos Próprios do Município											
1	PAVIMENTAÇÃO	69.491,52	51,15%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			100,00%
2	ESQUADRIAS	3.230,71	2,38%				100,00%					100,00%
3	VIDROS/ESPELHOS	1.321,48	0,97%					100,00%				100,00%
4	PINTURA	5.625,55	4,14%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			100,00%
5	PISO CONCRETO	8.073,27	5,94%							50,00%	50,00%	100,00%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.025,60	8,12%					25,00%	50,00%	25,00%		100,00%
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO	5.003,99	3,68%							50,00%	50,00%	100,00%
8	DRENAGEM PLUVIAL	31.687,66	23,32%	50,00%	50,00%							100,00%
9	LIMPEZA GERAL	395,50	0,29%									100,00%
	SUBTOTAL ETAPA 3	135.855,28	100,00%	15.843,83	29.742,13	15.304,69	18.535,40	16.626,17	18.061,09	12.051,43	9.690,53	135.855,27
	ACUMULADO TOTAL	858.170,86		101.028,35	119.329,79	114.965,47	130.118,61	91.021,47	80.468,73	86.766,83	85.736,14	858.170,85

Ouro Preto, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: FINALIZAÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA FÁBRICA DE TECIDOS – OURO PRETO - MG.

**I - NORMAS GERAIS
INTRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA**

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para obra da edificação, conforme planilha apresentada.

Fazem partes destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços. Deverão também ser obedecidas as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as exigências do código de obras do estado ou município e das companhias concessionárias de serviços públicos, dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos especificados.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigidamente, cabendo única e exclusivamente à fiscalização da Secretaria de Obras (realizada por profissional desta secretaria ou contratado para esta finalidade), quando necessário definir, aceitando ou não, o caráter de similaridade de tipos, marcas e fabricante dos materiais ofertados pela proponente. A mesma observação é válida para o caso de algum material que tenha saído de linha durante a obra.

A obra terá instalações necessárias ao seu funcionamento tais como, escritório da empreiteira, barracão de pessoal, depósito de ferramentas, vestuário e sanitário, fechamento da obra, redes de água e esgoto e energia elétricas com suas respectivas ligações provisórias, ou funcionarão conforme orientação da fiscalização.

A placa da construtora deverá atender às exigências do CREA e do CAU, da prefeitura e, quando em convênio atender às exigências da CEF. A placa da obra deverá ser fornecida pela construtora, conforme especificação da planilha de obra fornecida pela contratante.

02 - DA OBRA

02.01 - A execução dos serviços obedecerá, rigorosamente, projetos, detalhes e especificações, que serão fornecidos pela contratante ou contratados, quando este último for o responsável técnico dos projetos aprovados pela fiscalização. Em caso da não apresentação de projetos executivos pelo contratante, a contratada deverá ser responsável pelos mesmos, sem nenhum ônus para o contratante.

02.02 - No caso de divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e, entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações prevalecerão às especificações deste memorial descritivo.

02.03 - Em nenhuma hipótese, deverá ocorrer alteração nos projetos, detalhes e especificações constantes da documentação técnica aprovada, sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização. As alterações de projetos, detalhes e especificações executadas sem anuência da fiscalização serão recusadas, de forma que as obras obedeçam rigorosamente aos projetos analisados e aprovados e especificações gerais.

02.04 - Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira qualidade.

02.05 - Exige-se o emprego de mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços especificados.

02.06 - Fica expressamente proibido o trabalho de menores de idade em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista vigente.

02.07 - Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o bom andamento dos serviços, quando os mesmos não forem adquiridos de usinas legalmente estabelecidas e reconhecidas como prestadoras de bons serviços na comunidade local.

03 - DA RESPONSABILIDADE

03.01 - A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

03.02 - A presença da fiscalização da prefeitura (eng. Fiscal ou comissão interna) na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro.

03.03 - É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infra-estrutura, urbanização e edificações.

03.04 - Somente com a prévia autorização, por escrito do contratante e sob inteira responsabilidade do empreiteiro, será admitida subempreitada de serviços, com subempreitos especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o empreiteiro poderá subempreitar a obra em sua totalidade.

03.05 O empreiteiro é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação da fiscalização, de todo e qualquer material fora da especificação.

03.06 - A guarda e a vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues são de inteira responsabilidade do empreiteiro.

03.07 - Caberá ao empreiteiro, quando necessário, providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos e custeio, junto às repartições competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, para que faça as ligações provisórias e definitivas de água potável, esgoto sanitário e pluviais.

03.08 - Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer um dos documentos que integram o contrato (plantas, corte, detalhes, especificações, relações de preços, normas, etc.) obrigatoriamente, será executado sob a responsabilidade de empreiteiro.

03.09 - O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

03.10 - O empreiteiro é obrigado a manter na obra, em horário integral, um elemento da empresa que seja responsável geral pela obra.

03.11 - Todas as comunicações entre o empreiteiro e a fiscalização devem ser feitas por escrito, mas havendo necessidade de medição, a documentação deverá ser incorporada junto à planilha de medição.

Será de exclusivo ônus e responsabilidade do empreiteiro, todo e qualquer serviço que não tenha sido autorizado ou por escrito ou, em caso de autorização verbal, confirmado por escrito, dentro de 48 horas, bem como alterações destas especificações.

03.12 - Todas as correspondências do escritório de obra do empreiteiro, tais como, diário de ocorrências, avaliações, medidas e memorandos, deverão ser assinadas pelo engenheiro ou arquiteto que seja o Responsável Técnico (RT) da contratada e que faça parte do quadro de funcionários da mesma, ou pelo seu proprietário, não tendo validade quaisquer documentos que não satisfaçam essas condições.

03.13 - O Responsável Técnico pelos serviços da obra deve respeitar as seguintes recomendações:

a) Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços da obra:

- Das condições contratuais dos serviços da obra;
- Dos projetos de execução (desenhos);
- Das respectivas especificações (texto);
- Do cronograma físico financeiro;
- Das condições locais da edificação;
- Das normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

b) Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra nos termos da legislação vigente e das especificações deste memorial.

c) Zelar pelo cumprimento da legislação de segurança e higiene do trabalho.

d) Fornecer à fiscalização da obra o cronograma físico dos serviços.

II - MATERIAIS A EMPREGAR

01 - DISPOSIÇÕES GERAIS

01.01 - Todos os materiais a serem empregados na construção deverão satisfazer às presentes especificações e serão submetidas a exame e vistoria da fiscalização.

01.02 - Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais não constantes das presentes especificações, ou não autorizadas pela fiscalização.

01.03 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

01.04 - Os materiais especificados, não poderão ser heterogêneos para cada elemento construtivo. Exemplo: paredes de tijolos comuns misturados com blocos de concreto.

01.05 - Em nenhum caso o uso de material menos nobre, poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento.

02 – ÁGUA

Será empregada água limpa e pura, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos e substâncias orgânicas.

A fiscalização da contratante, em caso de dúvidas, solicitará ao contratado ensaios de acordo com as normas brasileiras.

03 – AREIA

03.01- A areia a ser empregada nas argamassas e concretos devera ser quartzosa pura, isenta de substâncias orgânicas e sais deliqüescentes, apresentar grãos irregulares e angulosos e ser aprovada pela fiscalização.

03.02 - Deverá ser utilizada areia grossa lavada nos concretos.

03.03 - Para argamassa de assentamento de alvenaria será de granulação média.

03.04 - Para o revestimento será média, lavada e peneirada, bem clara.

04 - ARGAMASSA

04.01. Será preparada em locais próprios, sobre tablado de madeira (argamasseira) ou piso emassado de cimento, sendo vedado seu preparo em terreno natural.

04.02. Serão observadas, rigorosamente, as dosagens especificadas, devendo ser utilizado caixote medida padrão, sendo proibida a utilização de pás ou enxadas nas dosagens. O empreiteiro devera dimensionar os traços volumétricos destas especificações, mantendo e usando, devidamente identificados, os recipientes para dosagem, os quais serão objetos de rigorosa fiscalização da SMO/PMOP.

04.03. A mistura dos elementos será feita a seco, somente sendo adicionada água após se obter uma mistura perfeitamente homogênea.

04.04. A água será adicionada aos poucos, à medida que for sendo misturando os demais elementos.

04.05. Será rejeitada e inutilizada a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo vedado seu reamassamento.

05 - CIMENTO

05.01 - Só será permitido o uso de cimento que tenha chegado à obra com seu condicionamento original, isto é, rotulagem e embalagem intactas.

05.02 - Na sua armazenagem deve-se ter cuidado de resguarda-lo da unidade, colocando-o sobre um estrado de madeira, fora do contato direto com o solo ou com as paredes do depósito.

05.03 A embalagem devera ser aberta na hora do uso.

6 – TINTAS

6.01 Serão de primeira qualidade, sempre em embalagem original, prontas, obedecendo às normas brasileiras. Serão admitidas as marcas Suvnil, Coral, Metalatex, Sherwing Willians, Novacor e similar.

6.02 Não deverão apresentar granulação, quando aplicadas sobre esquadrias.

III – CRITÉRIOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

REVESTIMENTOS

Argamassa

Os revestimentos com argamassa não devem ser superiores a 2,50cm de espessura e obedecer às seguintes etapas:

- 1- Chapisco: com emprego de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, lançada com jatos seguidos e fortes sobre as superfícies a serem revestidas, para sua aderência.
- 2- Reboco em massa única: executada com emprego de argamassa de cimento, cal hidratada e areia média peneirada (peneira 1mm x 1mm) traço 1:2:8, espessura média 2,00cm.

Os revestimentos em argamassa não devem apresentar manchas de retoques de furos ou emendas.

PINTURA

Acrílica

Todas as superfícies devem receber, antes das tintas de acabamento, uma demão de fundo preparador de superfície apropriado às características da pintura de acabamento e de fundo.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solvente adequado, enquanto a tinta estiver fresca. Deverão ser dadas tantas demãos (no mínimo duas) quantas forem necessárias ao perfeito recobrimento do revestimento, sem que apareçam manchas de tonalidades diferentes. A segunda demão só poderá ser aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca (intervalo mínimo de 8 horas).

A pintura externa não poderá ser aplicada em dias de chuva. As paredes não poderão ser queimadas a cal para posterior aplicação de pintura látex, acrílica e esmalte. Deverá ser observada a utilização de elementos capacitados a executar os serviços, e que utilizarão de todos os requintes técnicos recomendados para a perfeita execução dos mesmos.

Serão aceitas tintas látex ou esmalte das marcas Suvinil, Coral, Metalatex, Novacor, Sherwing, Willinas ou similar.

Sobre Madeiras

As cores serão determinadas pelo projeto ou pela fiscalização desde que mantidas as características do prédio. Em caso de dúvidas, submeter-se à aprovação da SMO/PMOP. Deverá ser dada preferência a cores claras na pintura de interiores, os tetos deverão ser brancos.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A instalação será executada rigorosamente de acordo com o projeto hidráulico - sanitário, as normas da ABNT e com as exigências e/ou recomendações da CONTRATANTE e com as prescrições contidas neste documento.

Para execução das tubulações em PVC (água e esgoto), deverão ser utilizados tubos, conexões e acessórios sempre da mesma marca, Tigre ou Fortilit ou similar.

INSTALAÇÕES ELETRICAS E TELEFONICAS

Os materiais e equipamentos adotados devem atender, além das normas pertinentes, às exigências de eficiência energética da PMOP.

Os materiais e equipamentos devem possuir a classe e procedência impressa em placa de identificação ou dispositivo similar, além do nível de eficiência energética.

A documentação descrita a seguir deve ser criteriosamente fiscalizada e uma cópia tem que estar anexada ao documento entregue à PMOP pela CONTRATADA, para emissão do termo provisório de recebimento da obra:

- Manual de operação e manutenção dos equipamentos adquiridos;
- Documentação técnica dos componentes empregados na obra;
- Certificado de garantia dos equipamentos adquiridos.

DIVERSOS

Outros

A obra devera ser entregue totalmente limpa. Os terrenos deverão estar isentos de vegetação indesejada e oferecer facilidade de escoamento de águas pluviais, sempre que possível, no sentido das ruas. Os pisos deverão se apresentar sem respingos de pintura ou argamassa.

As ferragens, vidros, aparelhos e metais deverão estar e perfeito funcionamento e limpos. Todos os detalhes técnicos indicados deverão ser fornecidos.



Felipe Vecchia Guerra
Secretário Municipal de Turismo

Paulo Cesar Morais
Engenheiro Civil/ CREA 55.995/D
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO V

MODELO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para finalização da requalificação da Fábrica de Tecidos no Município de Ouro Preto-MG, em atendimento ao termo de convênio (CEF/PMOP), nº. 0.196.090-11/2006. ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL.

O Município de Ouro Preto, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio do Sr(a)._____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no processo licitatório Concorrência Pública 001/2017, que o(a) Sr.(a) «REPRESENTANTE», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «CREA» ou CAU (se houver), n.º «CPF», na qualidade de responsável técnico/representante legal da empresa «EMPRESA», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º «CNPJ», com sede na cidade de «CIDADE», domiciliada na «ENDEREÇO», realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, na data de ---/---/----.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante do Município

ANEXO VI

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)

Concorrência Pública 001/2017

Abertura dia: 02/06/2017 às 09h00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Concorrência Pública, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

O valor da proposta é de R\$-----(------).

Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Conta para depósito : _____

Agência : _____

Titular : _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral(ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Concorrência Pública, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017**,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001//2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ouro Preto, com sede na Praça Barão de Rio Branco n.º 12, Bairro Pilar - CNPJ n.º 18.295.295/0001-36 neste ato representado pela Exmo. Secretário Municipal de, Sr....., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, nº, Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se de **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para finalização da requalificação da Fábrica de Tecidos no Município de Ouro Preto-MG, em atendimento ao termo de convênio (CEF/PMOP), nº. 0.196.090-11/2006**, conforme especificações contidas no edital, anexos e proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritas fossem.

Parágrafo primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo segundo: Serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada, referente ao objeto por ela executado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os seguintes serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A Secretaria de Obras, por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Controle emitirá Ordem de Serviço (O.S) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que respalde a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Constituem obrigações da contratante:

- 1.1 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo;
- 1.2 Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- 1.3 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 1.4 Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

2. Constituem obrigações da contratada:

- 2.1. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

- 2.2** Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestrados;
- 2.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente às suas expensas no todo ou na parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 2.4** Serão realizadas visitas pela contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra;
- 2.5** Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão dos município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.6** Participar à fiscalização ou supervisão do município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 2.7** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo município;
- 2.8** Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a execução de serviços em locais públicos;
- 2.9** Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- 2.10** Manter no local do serviço preposto aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato;
- 2.11** Responder por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela administração;
- 2.12** Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 2.13** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.14** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança medicina e higiene do trabalho;
- 2.15** Manter placa de obra, cujo layout será fornecido pela contratante, a qual deverá ser fabricada e instalada conforme projeto PPP-01 (Projeto de Placa Padrão), além das placas constantes no memorial descritivo, nos termos da lei municipal 666/2011;
- 2.16** Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra);
- 2.17** Manter, ao longo da obra, o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente;
- 2.18** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- 2.19** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada em conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Concorrência Pública nº. 001/2017, homologado em .. de de 2017**, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: Após a comunicação da conclusão da obra pela EMPRESA contratada, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela equipe de fiscalização da PMOP que, acompanhados de um representante da EMPRESA, farão uma vistoria em todos os serviços executados.

Parágrafo segundo: Concluída a vistoria será emitido um Relatório de Vistoria, pela Comissão de Recebimento da Obra, informando os serviços que serão aceitos e quais os serviços que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados de acordo com a aprovação da prestação de contas da CAIXA/GIGOV.

Parágrafo terceiro: A EMPRESA contratada deverá tomar todas as providências necessárias para o reparo conforme a orientação da Comissão. Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Parágrafo quarto: Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a EMPRESA, cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP).

Parágrafo quinto: Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que não se verifique eventuais defeitos e vícios constatados neste período pela PMOP, a comissão de recebimento emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" – TRD.

Parágrafo sexto: A garantia da execução dada pela EMPRESA contratada, conforme art. 56 da lei 8.666/93 e 8.883/94 será liberada após a emissão do "Termo de Recebimento Definitivo", mas a responsabilidade da EMPRESA contratada permanece nos termos do Código Civil.

Parágrafo sétimo: Para que a última medição seja tramitada a EMPRESA contratada deverá encaminhar à fiscalização a "Comunicação de Conclusão dos Serviços", devidamente aprovado pela Comissão de Recebimento de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados em até ... (...) dias da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços e obras objetos do contrato, serão efetuados em parcelas mensais, de conformidade com o desembolso estabelecido no Cronograma Físico Financeiro em até 30 (trinta) dias da emissão de respectiva Nota Fiscal, e a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias inclusive as oriundas de convenções coletivas de trabalho, conforme cronograma de desembolso a ser obedecido pelo Convênio com o Ministério do Turismo/CAIXA/GIGOV.

Parágrafo primeiro: O pagamento de que trata esta cláusula somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada, de regularidade ao FGTS e INSS, além da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU.

Parágrafo segundo: Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pela medição, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, com que as faturas não serão aceitas.

Parágrafo terceiro: A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis e, considerando o prazo de vigência do contrato e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria Municipal de Obras, por meio do Departamento de Infraestrutura e Setor de Convênios, proceder a supervisão dos serviços. Os gestores do contrato, por se tratar de um convênio com o Ministério do Turismo serão o Senhor Felipe Vecchia Guerra, Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio, e o Eng. Civil Paulo César Moraes – CREA 55.995/D, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o ano de 2017:

02.014.001.04.122.0077.1096.4490510000 – Fonte 124 – Ficha 1104.

02.014.001.04.122.0077.1096.4490510000 – Fonte 100 – Ficha 0754.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Em garantia à execução a contratada prestará fiança no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo primeiro. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à contratada. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa da contratada, no curso da vigência do contrato.

Parágrafo segundo. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Parágrafo terceiro. A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 56 da Lei 8.666/93

Parágrafo quarto. O contratante fica, desde já, autorizado pela contratada a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo quinto. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, e não rescindido o contrato, a contratada fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

Parágrafo sexto. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, §4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no §1º, do artigo 65, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - I.I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - I.II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - I.III. fraudar na execução do contrato;
 - I.IX. comportar-se de modo inidôneo;
 - I.V. cometer fraude fiscal;
 - I.VI. não manter a proposta;
- II. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - II.I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II.II. multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - II.II.I. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - II.III. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

II.III.I. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

II.IX. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

II.V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

III. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

III.I. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III.II. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III.III. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IX. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

V. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto/MG, .. de de 2017.

MUNICIPIO DE OURO PRETO

.....
Secretário Municipal de

.....
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a licitação **Nº. 001/2017**, do tipo **menor preço global**, cujo edital se encontra à disposição dos interessados, para exame e aquisição na Superintendência de Compras e Licitações, na Rua Diogo de Vasconcelos nº 50 – Bairro Pilar, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, para finalização da requalificação da Fábrica de Tecidos no Município de Ouro Preto-MG, em atendimento ao termo de convênio (CEF/PMOP), nº. 0.196.090-11/2006**, atendidas as especificações que integram o edital.

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento decorrente de recurso de Convênio e próprio do Município para o ano de 2017.

Protocolo Geral, até as **08h30min do dia 02/06/2017**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento dar-se-ão no **dia 02/06/2017 às 09h00min**, na sala de licitações da Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Diogo de Vasconcelos Nº 50, Pilar, Ouro Preto/ MG, com a presença de quantos se interessarem.

Maiores informações pelo telefone (31) 3559-3301 ou pelo e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 24 de abril de 2017.

Fábio Rodrigues Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMOP